



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO Nº

DATA / /

INTERESSADO

DATA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO / /

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE E NUMERO PP 018/2018

OBJETO:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO / / HR

OBSERVAÇÕES:
VOL. II

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19138457/0001-95
Razão Social: ALGOR METALURGICA LTDA ME
Endereço: AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA 11 / BERCARIO INDUSTRIAL /
NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062507595021756850

Informação obtida em 27/06/2018, às 11:36:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0012183800**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ALGOR METALURGICA LTDA ME**
Endereço: **RUA AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11
NOVA PRATA - RS**
CNPJ: **19.138.457/0001-95**

Certificamos que, aos **29** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/8/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021707831**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Prata
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2018/1993

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95
ENDEREÇO: AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BERCARIO INDUSTRIAL II
CIDADE: NOVA PRATA
ESTADO: RS
CEP: 95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/06/2018

COM VALIDADE ATÉ: 19/09/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALGOR METALURGICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.138.457/0001-95

Certidão nº: 151014905/2018

Expedição: 29/05/2018, às 17:08:51

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALGOR METALURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.138.457/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Algor Metalurgia Ltda - ME
CNPJ: 19.138.457/0001-95

INDICADOR ECONÔMICO
31/12/2017

Liquidez Instantanea	$\frac{\text{LI= Ativo Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{\text{R\$ 30.597,00}}{\text{R\$ 494.298,40}}$	LI= 0,06
Liquidez Corrente	$\frac{\text{LC= Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{\text{R\$ 451.732,04}}{\text{R\$ 494.298,40}}$	LC= 0,91
Liquidez Geral	$\frac{\text{LG= Ativo Circulante + ARLP}}{\text{Passivo Circulante + PRLP}}$	$\frac{\text{R\$ 451.732,04}}{\text{R\$ 735.901,50}}$	LG= 0,61
Gerência de cap. De Terceiros	$\frac{\text{PL}}{\text{PC+PELP}}$	$\frac{\text{R\$ 136.586,52}}{\text{R\$ 735.901,50}}$	GCT= 0,19
Grau de Endividamento	$\frac{\text{GE= Passivo Circulante + Passivo E LP}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{\text{R\$ 735.901,50}}{\text{R\$ 872.488,02}}$	GE = 0,84
Quociente de Cobertura Total (QCT)	$\text{SG= } \frac{\text{Ativo Permanente+Ativo Circulante}}{\text{Total do Passivo - Patrimonio Liquido}}$	$\frac{\text{R\$ 872.488,02}}{\text{R\$ 735.901,50}}$	SG= 1,19
Solvencia Geral	$\frac{\text{ISG= AT}}{\text{PC+ELP}}$	$\frac{\text{R\$ 872.488,02}}{\text{R\$ 735.901,52}}$	ISG= 1,19

Márcia M. A. Masiero
Téc. Contábil CRC/RS 075685
CPF: 910.481.920-91

Lourdes Balzan Fabro
Sócia Administrador
CPF: 721.534.230-15



TERMO DE ABERTURA

Contem este livro Diario, de numero 004, 0059 paginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nro. 0001 ao 0059 e servira para os lancamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa.....: Algor Metalurgica Ltda - EPP
Endereco.....: Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçario Industrial
Cidade.....: NOVA PRATA
CEP.....: 95.320-000
Estado.....: RS
Registro na Junta.....: 43207496141
Aprovação Registro na Junta...: 24/10/2013
Inscricao Estadual.....: 0850049598
CNPJ.....: 19.138.457/0001-95
Natureza do Livro.....: LIVRO DIÁRIO
Encerramento exercicio social.: 31/12/17
Periodo da escrituracao.....: 01/01/2017 a 31/12/2017
NOVA PRATA - RS , 01 DE JANEIRO DE 2017.

Handwritten signature of Lourdes Balzan Fabro.

LOURDES BALZAN FABRO
Administradora

Handwritten signature of Laurita Petrykewski Magoga.

Laurita Petrykewski Magoga
Contador CRC 074686/RS

Handwritten signature in blue ink.



Green stamp from TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS. Includes text: 'AUTENTICAÇÃO', 'Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.', and contact info for Catiane Strapazzon.

Handwritten signature 'Jos' in blue ink.

Official stamp from JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL. Includes text: 'TERMO DE AUTENTICAÇÃO', 'Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 175059004 em 07/06/2018.', and the name Marcia Migliavacca.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right.

EM BRANCO

BALANCO PATRIMONIAL

Nome da conta	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	872.488,02DB	210.619,65DB
ATIVO CIRCULANTE	451.732,04DB	36.877,65DB
ATIVO CIRCULANTE	451.732,04DB	36.877,65DB
DISPONIVEL	30.597,00DB	1.631,65DB
CAIXA	9.610,09DB	1.212,75DB
Caixa Geral	9.610,09DB	1.212,75DB
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	20.986,91DB	418,90DB
Banco Sicredi - Coop Ibiraiaras	20.986,91DB	418,90DB
DISPONIBILIDADES NAO IMEDIATAS	168.974,00DB	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	168.974,00DB	0,00
CLIENTES	168.974,00DB	0,00
OUTROS CREDITOS	0,92DB	0,50DB
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,92DB	0,50DB
Troco de Funcionários	0,92DB	0,50DB
ESTOQUES	252.160,12DB	35.245,50DB
Mercadorias para Revenda	59.085,00DB	0,00
Materias-primas	191.397,12DB	35.245,50DB
Adiantamento a Fornecedores	1.678,00DB	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	420.755,98DB	173.742,00DB
INVESTIMENTOS - CUSTO CORRIGIDO	150,00DB	150,00DB
AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO	150,00DB	150,00DB
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	150,00DB	150,00DB
AVALIACOES PELO METODO DA EQUIV. PATR.	150,00DB	150,00DB
Participações em Outras Empresas	150,00DB	150,00DB
ATIVO IMOBILIZADO	420.605,98DB	173.592,00DB
ATIVO IMOBILIZADO	420.605,98DB	173.592,00DB
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO CORRIGIDO	338.492,00DB	84.492,00DB
Terrenos	14.592,00DB	14.592,00DB
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	14.000,00DB	0,00
Veiculos	240.000,00DB	0,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	69.900,00DB	69.900,00DB
DEPR. AMORT. E EXAUSTAO ACUM. CORRIGIDA	6.986,02CR	0,00
Maquinas, Apar. e Equipamentos - Depr	52,69CR	0,00
Veiculos - Depr.	6.933,33CR	0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - CUSTO CORRIG.	89.100,00DB	89.100,00DB
Contrucoes em Andamento	89.100,00DB	89.100,00DB



Lourdes B. Fabro

LOURDES BALZAN FABRO
CPF: 721.534.230-15
Cargo: Administradora
Algor Metalurgica Ltda - EPP
CNPJ: 19.138.457.0001-95

Laurita Petrykovski Magoga

Laurita Petrykovski Magoga
CPF: 689.316.890-04
RG: 9059824046 SSP/RS
Contador CRC 075686/RS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 08 de junho de 2018
Cátiane Strapazon - Escrivente Autorizada- 319720-038629
Emcl: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.22575
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Utiapre

EM BRANCO

BALANCO PATRIMONIAL



Nome da conta	31/12/2017	31/12/2016
P A S S I V O	872.488,02CR	210.619,65CR
PASSIVO CIRCULANTE	494.298,40CR	158.165,46CR
PASSIVO CIRCULANTE	494.298,40CR	158.165,46CR
FORNECEDORES	189.709,85CR	67.056,90CR
FORNECEDORES NACIONAIS	189.709,85CR	67.056,90CR
OBRIGACOES SOCIAIS E TRAB. A PAGAR	5.718,47CR	2.514,23CR
Ordenados e Salarios a Pagar	4.276,00CR	2.097,00CR
INSS a Pagar	523,00CR	208,44CR
FGTS a Pagar	545,47CR	197,79CR
Contribuicao Sindical a Pagar	24,00CR	11,00CR
Pensão Judicial	350,00CR	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	19.443,64CR	581,10CR
SIMPLES a Pagar	12.660,62CR	581,10CR
IRRF a Pagar	33,93CR	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	279.426,44CR	88.013,23CR
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	279.426,44CR	88.013,23CR
SICREDI	64.009,70CR	88.013,23CR
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	241.603,10CR	41.603,10CR
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	241.603,10CR	41.603,10CR
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	241.603,10CR	41.603,10CR
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	41.603,10CR	41.603,10CR
CREDORES POR FINANCIAMENTO	200.000,00CR	0,00
Emprestimo Altair Fabro	200.000,00CR	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	136.586,52CR	10.851,09CR
PATRIMONIO LIQUIDO	136.586,52CR	10.851,09CR
CAPITAL SOCIAL	45.500,00CR	45.500,00CR
CAPITAL PROPRIO	45.500,00CR	45.500,00CR
Capital Social Subscrito	45.500,00CR	45.500,00CR
LUCROS DO EXERCICIO OU PREJUIZOS ACUM.	91.086,52CR	34.648,91DB
Prejuizos Acumulados	34.648,91DB	10.333,78DB
Resultado do Exercício	125.735,43CR	24.315,13DB

Lourdes B. Fabro

LOURDES BALZAN FABRO
CPF: 721.534.230-15
Cargo: Administradora
Algor Metalurgica Ltda - EPP
CNPJ: 19.138.457.0001-95

[Signature]
Laurita Petrykovski Magoga
CPF: 689.316.890-04
RG: 9059824046 SSP/RS
Contador CRC 075686/RS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242-1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

[Signature]

Nova Prata, RS, 08 de junho de 2018
Catiane Strapazon - Escrevente Autorizada- 318720-03862.9
Emcl: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.22586
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Signature]

[Signatures]

EM BRANCO

DEMONSTACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO - 01/01 A 31/12

Nome da conta

31/12/2017

31/12/2016

RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.129.562,47CR	59.780,00CR
VENDAS DE PRODUTOS	604.027,67CR	59.780,00CR
Venda de Produtos - Mercado Nacional	604.027,67CR	59.780,00CR
VENDA DE MERCADORIAS	525.534,80CR	0,00
Venda de Mercadorias - Mercado Nacional	525.534,80CR	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	79.661,42DB	1.942,85DB
VENDAS CANCELADAS	17.050,00DB	0,00
Devolução Vendas Prod. Estab.	17.050,00DB	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS SIMPLES sobre Faturamento	62.611,42DB	1.942,85DB
ENCARGOS FINANCEIROS	825,86CR	1.647,51CR
RECEITAS FINANCEIRAS	1,20CR	1.275,03CR
Descontos Obtidos	1,20CR	0,02CR
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	0,00	1.275,01CR
OUTRAS RECEITAS	824,66CR	372,48CR
VENDAS DIVERSAS	655,00CR	200,00CR
Recebimento bonificação, brindes e merc.	655,00CR	200,00CR
OUTRAS RECEITAS	169,66CR	172,48CR
Outras Receitas	169,66CR	172,48CR
RECEITA LIQUIDA DE BENS E SERVICOS	1.050.726,91CR	59.484,66CR
CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS	768.184,77DB	56.492,49DB
CUSTOS	730.946,87DB	54.193,12DB
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	492.921,37DB	54.193,12DB
Custo dos Produtos Vendidos	492.921,37DB	54.193,12DB
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	238.025,50DB	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	238.025,50DB	0,00
CUSTO DE PRODUCAO	37.237,90DB	2.299,37DB
CUSTOS DIRETOS	37.237,90DB	2.299,37DB
NAO-DE-OBRA DIRETA	37.237,90DB	2.299,37DB
Salarios e Ordenados dos Dep. Productivos	31.154,03DB	1.945,23DB
13. Salario	3.037,11DB	168,85DB
FGTS	3.046,76DB	185,29DB
RESULTADO BRUTO	282.542,14CR	2.992,17CR
DESPESAS OPERACIONAIS	156.806,71DB	27.307,30DB
DESPESAS OPERACIONAIS	156.806,71DB	27.307,30DB
DESPESAS OPERACIONAIS	137.270,05DB	9.317,11DB
DE VENDAS	5.511,90DB	370,86DB
COMISSOES DE VENDAS	3.894,00DB	370,86DB
Comissões	3.894,00DB	370,86DB
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	361,00DB	0,00
Amostras, Brindes e Bonificacoes	361,00DB	0,00
DESPESAS GERAIS	1.256,90DB	0,00
Viagens e Representacoes	1.256,90DB	0,00
ADMINISTRATIVAS	131.758,15DB	8.946,25DB
DESPESAS COM O PESSOAL	160,00DB	0,00
Assistencia Medica e Social	160,00DB	0,00
Ocupacao	8.747,52DB	0,00
Depreciacoas, Amortizacoas e Exaustoes	6.986,02DB	0,00
Fretes e Carretos	1.761,50DB	0,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.061,54DB	1.217,76DB
Água	1.012,04DB	1.217,76DB



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 08 de junho de 2018
Catiane Strapazzon - Escrevente Autorizada- 319720-03662-9
E-mail: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.22604
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Utrazka

K

Landes

Q

e

Handwritten marks

Handwritten marks

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contem este livro Diario, de numero 004, 0059 paginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nro. 0001 ao 0059 e serviu para os lancamentos das operacoes proprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa.....: Algor Metalurgica Ltda - EPP
Endereco.....: Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçario Industrial
Cidade.....: NOVA PRATA
CEP.....: 95.320-000
Estado.....: RS
Registro na Junta.....: 43207496141
Aprovação Registro na Junta...: 24/10/2013
Inscricao Estadual.....: 0850049598
CNPJ.....: 19.138.457/0001-95
Natureza do Livro.....: LIVRO DIÁRIO
Periodo da escrituracao.....: 01/01/2017 a 31/12/2017

NOVA PRATA - RS , 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Handwritten signature of Lourdes Balzan Fabro

LOURDES BALZAN FABRO
Administradora

Handwritten signature of Laurita Petrykowsky Magoga

Laurita Petrykowsky Magoga
Contador CRC 075686/RS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1088
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 08 de junho de 2018
Cátiane Strapazon - Escrivente Autorizada- 319720-036629
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.22594
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ALGOR METALURGICA LTDA EPP, CNPJ 19138457000195, Endereço - AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA 11 BAIRRO BERCARIO INDUSTRIAL NOVA PRATA/RS.

11 de Julho de 2018, às 15:10:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **cec3183967e35cbcc53d141bca535f75**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALGOR METALURGICA LTDA ME estabelecida na AVENIDA AMADEU AUGUSTO PARADINHA NR 11, BERÇARIO INDUSTRIAL, cidade NOVA PRATA RS inscrita no CNPJ sob o N°. 19.138.457/0001-95. Forneceu, para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 20.963.380/0001-77, estabelecida na LINHA UNIAO DA SERRA N° 50 Nova Prata RS.

OBJETO ENTREGUE:

2 Grade aradora 16 discos de 28 polegadas espaçamento de 300 mm, com pneus novos, controle remoto para levante, barra de engate ao trator, discos de 7.5 mm.

1 Grade niveladora 38 discos de 22 polegadas, espaçamento de 200 mm, com controle remoto, pistão de acionamento, discos recortados

1 Escarificador 7 hastes, com controle remoto acionado pelo trator, 2 pistões com mangueiras para levante, disco de corte dianteiro com molas, garras desarme arme automático com molas, rolo destorroador traseiro, com pneus para transporte aro 16, chassi reforçado, cabeçalho.

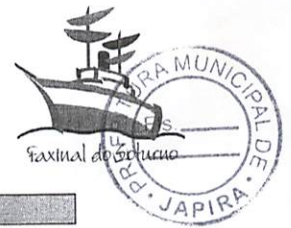
1 Arado subsolador 7 hastes, com controle remoto acionado pelo trator, 2 pistões com mangueiras para levante, disco de corte dianteiro com molas, garras desarme arme automático com molas, rolo destorroador traseiro, com pneus para transporte aro 16, chassi reforçado, cabeçalho.

Foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo. Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida.

Nova Prata 09 de maio 2017.

Razão Social: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP
Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio
Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal n°. 60 CEP 95320-000
CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

20 963 380/0001-77
AGROPRATA Comércio de
Equipamentos Ltda - EPP
Linha União da Serra, 50
Caravágio
95320-000 - NOVA PRATA - RS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO RS, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, SITUADA RUA JULIO DE CASTILHOS, 609, CENTRO, CNPJ: 88.488.341/0001-07, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **ALGOR METALURGICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0049598 sediada na AVENIDA AMADEU PARADINHA, 11, BERÇARIO INDUSTRIAL, na cidade de NOVA PRATA RS forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERISTICAS
01 UNIDADE Pa carregadeira, com comando hidráulico, 0.80 metros de largura, 2 metros de comprimento, 0.50 metros de altura.
01 UNIDADE Garfo / enleirador de pedras, 15 hastes, 2.10 metros de largura a trator engate de terceiro ponto.

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.



Faxinal Do Soturno – RS, 14 de novembro de 2017.

[Signature]
Clóvis Vicente Benetti
 Sec. Obras e Serv. Públicos

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1085
 EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 05 de dezembro de 2017
 Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 303810-046928
 Emcl: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391 01 1800008 87477

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO RS

CNPJ: 88.488.341/0001-07

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO RS, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, SITUADA RUA JULIO DE CASTILHOS, 609, CENTRO, CNPJ: 88.488.341/0001-07, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **ALGOR METALURGICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0049598 sediada na AVENIDA AMADEU PARADINHA, 11, BERÇARIO INDUSTRIAL, na cidade de NOVA PRATA RS forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS
01 UNIDADE Pa carregadeira, com comando hidráulico, 0.80 metros de largura, 2 metros de comprimento, 0.50 metros de altura.
01 UNIDADE Garfo / enleirador de pedras, 15 hastes, 2.10 metros de largura a trator engate de terceiro ponto.

Fornecemos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placidina de Araújo, 821 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1081
 EDISON CARLOS FERREIRA Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 05 de dezembro de 2017
 Diego Gottardo Morisga - Escrevente Autorizado- 303810-04692 8
 Emcl: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1600006 87477

Faxinal Do Soturno - RS, 14 de novembro de 2017.

Clóvis Vicente Benetti
 Sec. Obras e Serv. Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO RS

CNPJ: 88.488.341/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA RS, situada na Rua João Gonçalves, nº 296, CENTRO, BOSSOROCARS, CNPJ: 87.613.014/0001-69, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **ALGOR METALURGICA LTDA**, SITUADA AVENIDA AMADEU **AUGUSTO PARADINHA, 11, BERCARIO INDUSTRIAL, CNPJ: 19.138.457/0001-95, NOVA PRATA RS**, forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS
<p>1 UNIDADE</p> <p>ANCINHO Engate Categoria I & II Largura de trabalho 3.000 mm Largura de Transporte 2.800 mm Largura para linha 3.000 mm Largura para linha dupla 6.000 mm (3 passagens) Peso 300 kg. Pneus 15 x 6.00 - 6 A PR Rotação na TDP 350 a 540 rpm.</p>
<p>2 UNIDADE</p> <p>ROÇADEIRA Largura de corte: 1,70 Caixa de Transmissão com giro livre Cardan com embreagem e deslocamento sem uso de chaves. Rotação TDP : 540 RPM Rotação das navalhas : 1044 RPM Potência do trator : 50cv Conjunto de correntes para solos pedregosos, defletores de proteção traseira. Laterais móveis para regulagem da altura de corte, estrutura reforçada, fixação das navalhas sistema garfo.</p>

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

BOSSOROCA RS 16 DE JANEIRO DE 2018

Velucino da Silva Pereira
Técnico em Agropecuária
CPF/557.370.050-20
CREA 69688

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCARS
CNPJ: 87.613.014/0001-69
FONE:(55) 3356-4000.



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 19 de janeiro de 2018
Diego Gottardo Morais - Escrevente Autorizado- 307278-044488
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1600008.94316
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Morais' and several other initials.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA RS, situada na Rua João Gonçalves, nº 296, CENTRO, BOSSOROCARS, CNPJ: 87.613.014/0001-69, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, ALGOR METALURGICA LTDA, SITUADA AVENIDA AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11, BERCARIO INDUSTRIAL, CNPJ: 19.138.457/0001-95, NOVA PRATA RS, forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO - CARACTERÍSTICAS

1 UNIDADE

ANCINHO Engate Categoria I & II Largura de trabalho 3.000 mm Largura de Transporte 2.800 mm Largura para linha 3.000 mm Largura para linha dupla 6.000 mm (3 passagens) Peso 300 kg. Pneus 15 x 6.00 - 6 A PR Rotação na TDP 350 a 540 rpm.

2 UNIDADE

ROÇADEIRA Largura de corte: 1,70 Caixa de Transmissão com giro livre Cardan com embreagem e deslocamento sem uso de chaves. Rotação TDP : 540 RPM Rotação das navalhas : 1044 RPM Potência do trator : 50cv Conjunto de correntes para solos pedregosos, defletores de proteção traseira. Laterais móveis para regulagem da altura de corte, estrutura reforçada, fixação das navalhas sistema garfo.

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firmo o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

BOSSOROCA RS 16 DE JANEIRO DE 2018

[Handwritten Signature]
Velucino da Silva Pereira
Técnico em Agropecuária
CPF 557.370.050-20
CREA 69688

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCARS
CNPJ: 87.613.014/0001-69
FONE: (55) 3356-4000.



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 16 de janeiro de 2018
Diego Gottardo Morisga - Escrevente Autorizado - 307278-04448 B
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1600008.94316
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
"PEQUENO GRANDE PAGO"

GOVERNO MUNICIPAL
ANDRÉ DA ROCHA
NOSSA TERRA. NOSSO VALOR.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA RS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO SITUADA R. MARCOLINO VIEIRA, 1393, CENTRO, ANDRÉ DA ROCHA RS, CNPJ: 90.483.066/0001-72, atesta para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, ALGOR METALURGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0049598 sediada na AVENIDA AMADEU PARADINHA, 11, BERÇARIO INDUSTRIAL, na cidade de NOVA PRATA RS forneceu à atestante equipamentos para agricultura, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

PRODUTO – CARACTERÍSTICAS

01 UNIDADE

Distribuidor de Adubos orgânicos e calcário com capacidade de 6500 toneladas com transmissão através do cardan e caixa de engrenagens para o acionamento da esteira de dois discos: Duplo disco, com esteira de 60 cm; Ajuste da velocidade da esteira, através da troca de engrenagem; Acionamento por corrente Asa 60, Esteira modulada de travessas de aço carbono com duas velocidades na parte dianteira da máquina e facilitar a regulagem e evitar contaminação pelos resíduos dos produtos; Tampa de saída com abertura de 30 cm, equipada com molas tensoras para liberar materiais estranhos; Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica, garantindo precisão na distribuição; Acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm; Sistema de transmissão dos discos distribuidores com apenas dois redutores em banho de óleo; Chassi reforçado, totalmente construído em aço, chapa estampada conformada, de grande robustez e rigidez; Macaco de apoio regulável e móvel; Eixo de rodas próximo ao centro de gravidade que proporciona peso transferido a barra de tração do trator; Pintura PU poliuretano; Rodado tandem aro 16 Com pneus novos 750 x 16- 14 lonas.

01 UNIDADE

Enxada rotativa com largura total 1,70 metros, 1 largura de corte 1,25 metros e largura do canteiro metro, 30 lâminas, com embreagem de disco de fricção e cardan com proteção, peso 480 kg.

Forneceu-nos os equipamentos zelando pela qualidade, presteza e rapidez, cumprindo prazos e sempre em dia, conforme o contrato celebrado entre as partes.

Por ser esta a expressão da verdade, dato e firma o presente atestado, para que surta os efeitos legais desejados.

André da Rocha– RS, 04 de dezembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA RS

CNPJ: 90.483.066/0001-72

FONE: (54) 3611-1330

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000
CNPJ: 90.483.066/0001-72 Fones: (54) 3611.1330/1334

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 05 de dezembro de 2017

Diego Gottardo Moriaga - Escrivente Autorizado- 303810-04692 B
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1600008.87485
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



EM BRANCO



Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 17/05/2018

Identificação

CAD ICMS 085/0049598
CNPJ 19.138.457/0001-95
Razão Social ALGOR METALURGICA LTDA ME
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA AMADEU AUGUSTO PARADINHA
Número 11 **Complemento**
airro
Município Nova Prata **U.F.** RS
CEP 95320-000 **Telefone** (54) 9943-1931

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
CNAE Fiscal 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
CNAE Fiscal 2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
Data Abertura 05/07/2016 **Motivo Inclusão** INCLUSAO
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ HABILITADO **Data desta Situação** 07/2016
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 05/07/2016

CAE

373089010 - chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, p
784323010 - semeadores-adubadores
952000000 - INST.MONTAGEM APAR.MAQ.E EQUIPAMENTOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ALGOR METALURGICA LTDA ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0049598

CNPJ: 19.138.457/0001-95



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signatures and marks in blue ink.

DECLARAÇÃO




A empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, estabelecida na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11 Bairro Berçário Industrial Nova Prata/RS, por sua representante legal Sra. Lourdes Balzan Fabro CPF 721.534.230-15, Declara, sob as penas da lei;

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VII, artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente da entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer são por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em característica quantidade e prazo;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (incluso internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxa, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos que tem pleno conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não consta em sua diretoria, nenhum funcionário público;

E por ser expressão de verdade, assina a presente.

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.



Lourdes Balzan Fabro
CPF: 721.534.230-15


[19.138.457/0001-95]
Algor Metalúrgica Ltda - ME
Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial
[95320-000 - NOVA PRATA - RS]





ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

DECLARAÇÃO

A Empresa **ALGOR METALURGICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lourdes Balzan Fabro, portador da Carteira de Identidade nº 9047374013 SJS/RS e do CPF nº 721.534.230-15, DECLARA, para os devidos fins e a quem interessar possa que os CNAES representativo das atividades da empresa são:

CNAE 28.33-0-00 – Fabricação de máquina e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;

CNAE 25.11-0-00 – Fabricação de estruturas metálicas;

CNAE 42.92-8-01 – Montagens de estrutura metálicas;

CNAE 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;

CNAE 46.61-3-00 – Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.

Lourdes B. Fabro

Lourdes Balzan Fabro

Representante Legal

19.138.457/0001-95

Algor Metalúrgica Ltda - ME

Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial

95320-000 - NOVA PRATA - RS

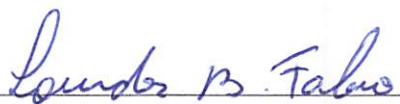
ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP



DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, sediada na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11 Berçário Industrial Nova Prata/RS, representada neste ato pela Sócia-Diretora Lourdes Balzan Fabro, inscrita no CPF nº 721.534.230-15 residente e domiciliada na Linha União da Serra, 50 Bairro Caravagio, Nova Prata/RS. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.



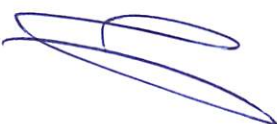
Lourdes Balzan Fabro

19.138.457/0001-95

Algor Metalúrgica Ltda - ME

Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial

95320-000 - NOVA PRATA - RS



ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP



RAZÃO SOCIAL: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

CNPJ: 19.138.457/0001-95

ENDEREÇO: AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 BAIRRO BERÇARIO INDUSTRIAL.

CIDADE: NOVA PRATA/RS

CEP: 95320-000

TELEFONE: (54) 3242-1333

E-MAIL: altair@altairconsorcios.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sra Lourdes Balzan Fabro, portador da carteira de identidade nº 9047374013 e do CPF nº 721.534.230-15, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.

Lourdes Balzan Fabro

RG: 9047374013

19.138.457/0001-95
Algor Metalúrgica Ltda - ME
Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial
95320-000 - NOVA PRATA - RS

ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP



RAZÃO SOCIAL: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

CNPJ: 19.138.457/0001-95

ENDEREÇO: AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 BAIRRO BERÇARIO INDUSTRIAL.

CIDADE: NOVA PRATA/RS

CEP: 95320-000

TELEFONE: (54) 3242-1333


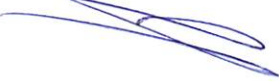
E-MAIL: altair@altairconsorcios.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sra. Lourdes Balzan Fabro, portador da carteira de identidade nº 9047374013 e do CPF nº 721.534.230-15, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.



Lourdes B. Fabro

Lourdes Balzan Fabro

RG: 9047374013


19.138.457/0001-95

Algor Metalúrgica Ltda - ME
Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial

95320-000 - NOVA PRATA - RS








ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

RAZÃO SOCIAL: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

CNPJ: 19.138.457/0001-95

ENDEREÇO: AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 BAIRRO BERÇARIO INDUSTRIAL.

CIDADE: NOVA PRATA/RS

CEP: 95320-000

TELEFONE: (54) 3242-1333

E-MAIL: altair@altairconsorcios.com.br

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.138.457/0001-95, sediada na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11 Bairro Berçário Industrial, Nova Prata/RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.

Lourdes B. Fabro

Lourdes Balzan Fabro

RG: 9047374013

19.138.457/0001-95

Algor Metalúrgica Ltda - ME

Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial

95320-000 - NOVA PRATA - RS

ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP



RAZÃO SOCIAL: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

CNPJ: 19.138.457/0001-95

ENDEREÇO: AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 BAIRRO BERÇARIO INDUSTRIAL.

CIDADE: NOVA PRATA/RS

CEP: 95320-000

TELEFONE: (54) 3242-1333

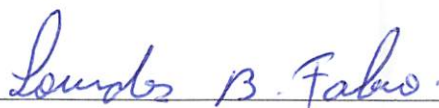
E-MAIL: altair@altairconsorcios.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, que a proponente ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.138.457/0001-95, com sede na cidade de Nova Prata, Estado Rio Grande do Sul, na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11 Bairro Berçário Industrial, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Nova Prata/RS, 13 de Julho de 2018.



Lourdes Balzan Fabro

RG: 9047374013

19.138.457/0001-95
Algor Metalúrgica Ltda - ME
Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11
Berçário Industrial
95320-000 - NOVA PRATA - RS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. C. L. MORALES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0688157-8	CNPJ 12.457.976/0001-77	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/08/2010	Data de Início de Atividade 20/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SUICA, 14, PARQUE SAO MIGUEL, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS;			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 26/04/2016 Número: 20162410727 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES			
Identidade: 104623662,SESP/PR		CPF: 068.112.859-31	
Estado Civil: Divorciado		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2018

18/416821-0

18416821

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

M. C. L. MORALES – ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77 – Inscrição Estadual: 90724919-01
Rua Suíça, nº 14 – Parque São Miguel - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 9926-4907 – mdmaquinaseimplementos@gmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 18 de Julho de 2018.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


MAURICIO CEZAR LEÓNEL MORALES
CPF: 068.112.859-31
RG: 1.046.236-62 - SSP/PR
Empresário

M. C. L. MORALES – ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77 – Inscrição Estadual: 90724919-01
Rua Suíça, nº 14 – Parque São Miguel - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 9926-4907 – mdmaquinaseimplementos@gmail.com



ANEXO IV

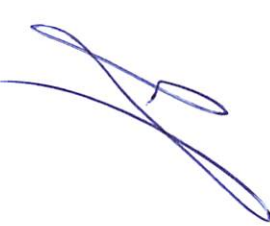
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Art. 89

A empresa **M. C. L. MORALES – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.457.976/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES**, portador da carteira de identidade nº 1.046.236-62 - SSP/PR e do CPF nº 068.112.859-31, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 18 de Julho de 2018.


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 068.112.859-31
RG: 1.046.236-62 - SSP/PR
Empresário



M. C. L. MORALES – ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77 – Inscrição Estadual: 90724919-01
Rua Suíça, nº 14 – Parque São Miguel - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 9926-4907 – mdmaquinaseimplementos@gmail.com



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

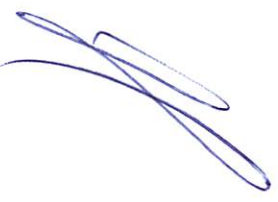
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **M. C. L. MORALES – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.457.976/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES**, portador da carteira de identidade nº 1.046.236-62 - SSP/PR e do CPF nº 068.112.859-31, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 18 de Julho de 2018.


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 068.112.859-31
RG: 1.046.236-62 - SSP/PR
Empresário











M. C. L. MORALES – ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77 – Inscrição Estadual: 90724919-01
Rua Suíça, nº 14 – Parque São Miguel - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 9926-4907 – mdmaquinaseimplementos@gmail.com



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

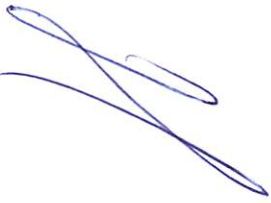
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, que a proponente **M. C. L. MORALES – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.457.976/0001-77, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Suíça, nº14, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 18 de Julho de 2018.


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 068.112.859-31
RG: 1.046.236-62 - SSP/PR
Empresário



















M. C. L. MORALES – ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77 – Inscrição Estadual: 90724919-01
Rua Suíça, nº 14 – Parque São Miguel - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 9926-4907 – mdmaquinaseimplementos@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **M. C. L. MORALES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.457.976/0001-77, sediada à Rua Suíça, nº14, Parque São Miguel, Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 18 de Julho de 2018.

MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES

CPF: 068.112.859-31

RG: 1.046.236-62 - SSP/PR

Empresário

M. C. L. MORALES – ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77 – Inscrição Estadual: 90724919-01
Rua Suíça, nº 14 – Parque São Miguel - Cep: 84.900-000 – Ibaiti-PR.
FONE: (43) 9926-4907 – mdmaquinaseimplementos@gmail.com



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Japira - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 018/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 018/2018**, instaurado por esse Município de Japira, que a empresa se enquadra na condição de **microempresa**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme balanço patrimonial de demonstrações contábeis, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Japira, 17 de Julho de 2018.


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CPF: 004.298.389-48
CRC – PR: 0551350-8
Contador

(Handwritten marks and signatures are present in the bottom half of the page, including a large signature on the left, a circled mark, and several other scribbles on the right.)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106881578		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARIO DONIZETTI MORALES	(mãe) LUCIA ELENA LEONEL			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1989	IDENTIDADE (número) 104623662	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 06811285931
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAQUIM FRANCISCO GUIOMAR				NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO MANOEL GONÇALVES DIAS	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021		
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL M. C. L. MORALES - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SUICA				NÚMERO 14
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 4511102, 4530703, 4530704, 4530705, 4618499	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12457976000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistencial/garante) <i>M. C. L. Morales M. E.</i>				
DATA ASSINATURA 08/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mauricio Morales</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR116000155354		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2016 18:36 SOB Nº 20162410727.
 PROTOCOLO: 162410727 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600189448. NIRE: 41106881578.
 M. C. L. MORALES - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.457.976/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2010
NOME EMPRESARIAL M. C. L. MORALES -			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SUICA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **12:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores
- QSA

CNPJ: 12.457.976/0001-77
NOME EMPRESARIAL: M. C. L. MORALES -
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



Preparar Página
para Impressão

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12457976/0001-77
Razão Social: M C L MORALES ME
Endereço: RUA SUICA / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2018 a 12/08/2018

Certificação Número: 2018071411080997659442

Informação obtida em 16/07/2018, às 12:44:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90724919-01	12.457.976/0001-77	06/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	M. C. L. MORALES - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SUICA, 14 - PARQUE SAO MIGUEL - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-5086
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 06/2016 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	068.112.859-31	MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/07/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90724919-01

Emitido Eletronicamente via Internet
25/06/2018 15:52:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná		
---	--	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
16/07/2018 - 12:47:18

CNPJ:	12.457.976/0001-77	Inscrição Estadual:	90724919-01
Nome Empresarial:	M. C. L. MORALES - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SUICA		
Número:	14	Complemento:	
Bairro:	PARQUE SAO MIGUEL		
Município:	IBAITI	UF:	PR
CEP:	84.900-000	Telefone:	(43)3546-5086
E-mail:	MDMAQUINASEIMPLEMENTOS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Início das Atividades:	06/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2016
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018200156-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.457.976/0001-77
Nome: **M. C. L. MORALES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 1236/2018****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/09/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETXM4423UAB

REQUERENTE: MAURICIO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: M. C. L. MORALES - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433910

12.457.976/0001-77

9072491901

84

ENDEREÇO

R SUICA, 14 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Observações:

Ibaity, 13 de Junho de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. C. L. MORALES -
CNPJ: 12.457.976/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:00:28 do dia 13/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2018.

Código de controle da certidão: **FE98.39DB.8EB8.A1B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. L. MORALES -

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.457.976/0001-77

Certidão n°: 151457108/2018

Expedição: 07/06/2018, às 13:32:36

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. C. L. MORALES -
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
12.457.976/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
Fone/Fax: 43-3546-7453



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa atesta para os devidos fins que a empresa **M. C. L. MORALES**, com sede na cidade de **IBAITI/PR**, sito à **Rua Suiça nº014, Parque São Miguel**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.457.976/0001-77, prestou serviços ao Município de Ibaiti, com o fornecimento de Equipamentos Agrícolas, realizando com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ibaiti PR, 16 de julho de 2018.


Sidinei Braz Goulart
Sec. Municipal de Finanças
Port. N° 007, 02/01/2017







Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 16/07/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.457.976/0001-77

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : M. C. L. MORALES -

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 26/08/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 015 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: **M. C. L. MORALES - ME**
Endereço: **R SUICA, 14**
Bairro: **PARQUE SAO MIGUEL**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **12.457.976/0001-77**

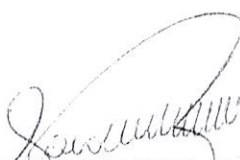
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106881578 em 26/08/2010.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 06811285931
EMPRESARIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 18/038981-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

29/06/18


CAROLINE ROBERTA ZANETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
CONEXÃO COM O ORIGINAL
EM 27/07/18

M. C. L. MORALES - ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77

I.E.: 9072491901



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

ATIVO	175.619,57	111.201,24
CIRCULANTE	167.619,57	103.201,24
DISPONIVEL	47.961,63	7.745,49
CAIXA GERAL	47.961,63	7.745,49
CRÉDITOS A REALIZAR	18.149,12	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	18.149,12	0,00
ESTOQUES	101.508,82	95.455,75
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	101.508,82	95.455,75
NÃO CIRCULANTE	8.000,00	8.000,00
IMOBILIZADO	8.000,00	8.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	8.000,00	8.000,00
TOTAL DO ATIVO	175.619,57	111.201,24



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/02/2018
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

M. C. L. MORALES - ME

CNPJ: 12.457.976/0001-77

I.E.: 9072491901



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

PASSIVO	175.619,57	111.201,24
CIRCULANTE	10.952,99	24.103,06
OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.952,99	24.103,06
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	20.234,18
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	110,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.252,99	3.655,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.590,00	213,28
PATRIMONIO LIQUIDO	164.666,58	87.098,18
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	94.666,58	17.098,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	94.666,58	17.098,18
TOTAL DO PASSIVO	175.619,57	111.201,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 175.619,57 - Cento e setenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Mauricio Cezar Leonel Morales
MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 06811285931
EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
17/03/18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	215.800,00	150.881,00
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	7.159,68	4.021,35
(-)ABATIMENTOS		
DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	14.500,00	0,00
(=)RECEITA LIQUIDA.....	194.140,32	146.859,65
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	95.950,88	119.821,63
(=)LUCRO BRUTO.....	98.189,44	27.038,02
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	8.400,00	2.850,64
DESPESAS GERAIS.....	12.000,00	7.089,20
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	77.789,44	17.098,18
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	221,04	0,00
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	77.568,40	17.098,18
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	77.568,40	17.098,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 77.568,40 - Setenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Mauricio Cezar Leonel Morales
CPF: 06811285931
EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



Handwritten signature and date: 17/07/18
Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

M. C. L. MORALES - ME

C.N.P.J.: 12.457.976/0001-77

Inscriçao Estadual: 9072491901



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	17.098,18
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	77.568,40
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	94.666,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 94.666,58 - Noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Mauricio Cezar Leonel Morales
 MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
 CPF: 06811285931
 EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERIDO COM O ORIGINAL
 17/07/18

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

M. C. L. MORALES - ME

C.N.P.J.: 12.457.976/0001-77

I.E.: 9072491901

Fl. 11

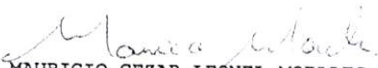



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	70.000,00	17.098,18	87.098,18
LUCRO DO EXERCÍCIO		77.568,40	77.568,40
SALDO FINAL	70.000,00	94.666,58	164.666,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 164.666,58 - cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 06811285931
EMPRESARIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/01/18



M. C. L. MORALES - ME

C.N.P.J.: 12.457.976/0001-77

Inscrição Estadual: 9072491901



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - Contexto Operacional

M. C. L. MORALES - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Suíça, s/n, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 12.457.976/0001-77, e tem como uma das suas principais atividades o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, tributada pelo Simples Nacional.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente


Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

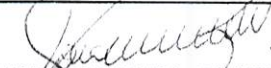
Nota 06 - Eventos Subsequentes

Empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua plena capacidade sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 06811285931
EMPRESARIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE IBAITI
DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERTADO COM O ORIGINAL
EM 17/07/18













TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 015 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: **M. C. L. MORALES - ME**
Endereço: **R SUICA, 14**
Bairro: **PARQUE SAO MIGUEL**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **12.457.976/0001-77**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106881578 em 26/08/2010.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013


Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017


MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CPF: 06811285931
EMPRESARIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/03/18


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10462366-2 SESEP PR

CPF: 068.112.859-31 DATA NASCIMENTO: 14/07/1989

FILIAÇÃO: MARIO DONIZETTI MORALES LUCIA ELENA LEONEL

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04245009801 VALIDADE: 30/03/2022 Nº HABILITACAO: 04/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mauricio Morales* DATA EMISSAO: 30/03/2017

LOCAL: IBAITI, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arcoos (RAN)* 08653654519 PR912544620

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1426652417

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 6652417

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 17/07/18

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M C L MORALES ME

CNPJ 12.457.976/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 22 de Junho de 2018, 16:01:40

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
17/06/18
FM

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
NOME DA EMPRESA: M. C. L. MORALES – ME
CNPJ: 12.457.976/0001-77
ENDEREÇO: Rua Suíça, nº14, Parque São Miguel, Ibaiti – PR.
CEP: 84.900-000
TELEFONE: (43) 9926-4907
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMJ
JULGAMENTO AS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 18/07/2018



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma e proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,28	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	70,72	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

Carol

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207696741 em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Ver no Arquivo

[Handwritten signature]

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira – O capital da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal

3

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	29,00	41.000	41.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	71,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	140.000	140.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Peças e partes; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Primeira – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Segunda – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Quinta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

8

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Sétima – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

9

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME**

Sociedade Limitada
CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
NIRE nº. 41207696741



Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 06 de Abril de 2017

Carolyne Schlickmann
**CAROLYNA APARECIDA ROTA
SCHLICKMANN**

Joseane Schlickmann
**JOSEANE APARECIDA ROTA
SCHLICKMANN**

Testemunhas:

Assinatura:

Andrey P. Lourenço Daghetti
Andrey Lucas Lourenço Daghetti
RG nº 12.684.842-0/SSP-PR
CPF: 105.694.759-45

Assinatura:

Jairo Carmine Silva
Jairo Carmine Silva
RG nº 2.190.852/SSP-DF
CPF: 734.277.991-15

Elaborado por:

Josney Natalício Fell
Josney Natalício Fell
CRC/PR 057975/O-4



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA - TABELÃO
AV. PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 83.443-000 - CA. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (41) 3235-1290

Selo Digital nº nAtsc.9p45D.Z7msy, Controle: UXV71.kEFD.
Consulte em <http://tunapen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CAROLYNA
APARECIDA ROTA SCHLICKMANN e JOSEANE APARECIDA
ROTTA SCHLICKMANN Dou. de. 19 de abril de 2017 - 15:25:09h.
Em Teste da Verdade

Francieli Gilda Bozza de Lima
Escritor/secretaria

TABELÃO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jairmur Rosa
Escritor/secretaria
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 09:55 SOB Nº 20172159989.
PROTOCOLO: 172159989 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701473719. NIRE: 41207696741.
SCHLICKMANN & ROTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.960.416/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/09/2013			
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCR MAQUINAS AGRICOLAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 264	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3235-1852 / (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/07/2018** às **09:47:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**

CNPJ: **18.960.416/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:01 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **4999.70F3.3BA7.2CCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18960416/0001-17
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070717463379976780

Informação obtida em 13/07/2018, às 09:45:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018355355-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA NR. 274 / 2018

Cadastro Econômico: 11040

Razão Social.:SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME
CPF/CNPJ.....:18.960.416/0001-17
Nome Fantasia:SCR MAQ. AGRICOLAS
Endereço.....:* AV BRASIL, 264
Bairro.....:CENTRO
Atividade.....:COM.ATAC.MAQ.APAR. EQUIP.P/ USO AGROP.PARTES E PEC
Alvará.....: 70

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº 31 ,no dia 03/07/2018 que o cadastro Economico nº 11040 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME servira exclusivamente para fins de LICITACAO

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 2 vias, de igual teor, que vão assinadas pelo serviço de cadastro deste município.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 03/07/2018

DIVISÃO DE TRIBUTOS

Edenilson Gianini - Dec. 2747/2017
Mabelle R. Dias Ventura - Dec. 2762/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.960.416/0001-17
Certidão nº: 153781795/2018
Expedição: 13/07/2018, às 09:46:05
Validade: **08/01/2019 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.960.416/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten blue scribbles on the left margin.

Handwritten blue signatures and scribbles on the right margin.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.659.472,85	R\$ 2.169.155,86
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.553.316,39	R\$ 2.070.374,91
DISPONÍVEL	R\$ 323.366,71	R\$ 516.947,44
CAIXA	R\$ 269.302,39	R\$ 467.358,99
CAIXA GERAL	R\$ 269.302,39	R\$ 467.358,99
BANCO DO BRASIL	R\$ 1.970,69	R\$ 99,42
BANCO SICOOB	R\$ 1.970,69	R\$ 99,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 52.093,63	R\$ 49.489,03
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 30.093,63	R\$ 27.469,03
OUROCAP BANCO DO BRASIL	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
CLIENTES	R\$ 537.951,00	R\$ 114.800,00
DUPPLICATAS A RECEBER	R\$ 537.951,00	R\$ 114.800,00
ALBANO TAVARES	R\$ 1.530,00	R\$ 0,00
DECLECIO BESCROVAINE	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
ITAMAR ANTONIO BORDIM	R\$ 593,00	R\$ 0,00
JAIME CASSOL	R\$ 1.896,00	R\$ 0,00
LUIZ CESAR RUVO	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE ESPRIGADO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 17.800,00	R\$ 0,00
OSNI MARTINI	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00
PAULO EDUARDO PADOVANI	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	R\$ 14.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 111.800,00
RENATO MELARA	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
RODNEI DOS SANTOS ROCHA	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00
ROGERIO VITORIO LASKOSKI	R\$ 7.500,00	R\$ 3.000,00
VANDERSON PIOVESAN	R\$ 90.132,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	R\$ 97.800,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	R\$ 18.400,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 74.624,66	R\$ 61.787,29
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 74.624,66	R\$ 61.787,29
ICMS A RECUPERAR	R\$ 74.624,66	R\$ 61.787,29
ESTOQUE	R\$ 1.616.329,64	R\$ 1.376.317,98
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.616.329,64	R\$ 1.376.317,98
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.606.174,64	R\$ 1.366.162,98
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 10.155,00	R\$ 10.155,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 1.044,38	R\$ 522,20
DESPESAS DE MESES SEQUITES	R\$ 1.044,38	R\$ 522,20
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 1.044,38	R\$ 522,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 106.356,46	R\$ 98.780,95
IMOBILIZADO	R\$ 106.356,46	R\$ 98.780,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEÍCULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
GMS10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	R\$ (44.953,54)	R\$ (52.520,05)
(-) GMS10 LTZ DD4 A	R\$ (42.721,70)	R\$ (49.815,71)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (933,33)	R\$ (1.083,33)
(-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE	R\$ (330,50)	R\$ (501,26)
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (968,01)	R\$ (1.128,75)
PASSIVO	R\$ 2.659.472,85	R\$ 2.169.155,86
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.343.814,47	R\$ 703.885,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.088,74	R\$ 0,00
TÍTULOS A PAGAR	R\$ 2.088,74	R\$ 0,00
HDI SEGUROS S.A.	R\$ 2.088,74	R\$ 0,00
FORNECEDORES	R\$ 1.327.354,99	R\$ 692.641,53
FORNECEDORES	R\$ 1.327.354,99	R\$ 692.641,53
SENPAR INDUSTRIA E MANUTENCAO AGRICOLA L	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
S. C. TERRES E CIA LTDA ME	R\$ 56,00	R\$ 56,00
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL	R\$ 42.750,00	R\$ 0,00
DATTA DIST. DE PECAS E ACES. AGRIC. LTDA	R\$ 178.000,00	R\$ 0,00
CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 38.000,00	R\$ 0,00
HARAMAQ IND. E COM. DE MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 18.433,32	R\$ 0,00
IND. DE MÁQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
DIMICRON QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R\$ 5.608,00	R\$ 0,00
DJ PONT DO BRASIL S.A. DIVISAO PIONEER S	R\$ 28.780,14	R\$ 0,00
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00
IPACOL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 48.180,00	R\$ 3.600,00
NB MÁQUINAS LTDA	R\$ 165.274,00	R\$ 71.480,00
INDUSTRIAL AGRICOLA CHUMENTO LTDA	R\$ 18.000,00	R\$ 7.500,00
INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00
INDUSTRIAL BUSSE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	R\$ 6.105,00	R\$ 0,00
BANDERANTE IND. E COM. MÁQUINAS LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 6.472,00
MARCHELAN IMPLS E MAQS AGRS TATU S/A	R\$ 54.700,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE	R\$ 95.185,00	R\$ 0,00
TRATORMIX MÁQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
IFB AGRO - IND. DE PRODUTOS E IMPLEMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00
MINORGAN IND. E COM. DE FERTILIZANT. S.A.	R\$ 204.273,50	R\$ 204.273,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 13.552,34	R\$ 9.533,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 13.552,34	R\$ 9.533,44
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 8.258,55	R\$ 5.804,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 5.288,29	R\$ 3.717,01
PIS A RECOLHER	R\$ 2,80	R\$ 3,67
COFINS A RECOLHER	R\$ 2,70	R\$ 8,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 818,40	R\$ 818,40
INSS A RECOLHER	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 872,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 872,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 0,00	R\$ 872,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 231.472,55	R\$ 331.426,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 231.472,55	R\$ 331.426,29
FINANCIAMENTOS	R\$ 231.472,55	R\$ 331.426,29
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 46,26	R\$ 100.000,00
BANCO SICOOB	R\$ 231.426,29	R\$ 231.426,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.084.365,83	R\$ 1.133.864,20
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 984.365,83	R\$ 1.033.864,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 984.365,83	R\$ 1.033.864,20
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 984.365,83	R\$ 1.033.864,20
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.B1.80.2E.55.C2.D8.DE.91.54.02.86.91.40.1B.2B.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

(a)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'José' and other initials.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHLUCKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.169.155,86	R\$ 2.142.631,18
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.070.374,91	R\$ 2.051.425,74
DISPONIVEL	R\$ 516.947,44	R\$ 350.778,63
CAIXA	R\$ 467.358,99	R\$ 318.409,81
CAIXA GERAL	R\$ 467.358,99	R\$ 318.409,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 99,42	R\$ 9.592,33
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO SICOOB	R\$ 99,42	R\$ 9.592,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 49.489,03	R\$ 22.776,49
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 27.489,03	R\$ 419,75
OUROCAP BANCO DO BRASIL	R\$ 22.000,00	R\$ 22.356,74
CLIENTES	R\$ 114.800,00	R\$ 145.360,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 114.800,00	R\$ 145.360,00
CELSO TONELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIOGENE VERGINO BENETTI JUNIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOREM GIARETA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNESTO SZCZEPANIAK	R\$ 0,00	R\$ 4.065,00
JOSE KONS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE IBEMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO EDUARDO PADOVANI	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00
R. DE. F. COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO MELARA	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
ROGERIO VITORIO LASKOSKI	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 61.787,29	R\$ 70.419,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 61.787,29	R\$ 70.419,20
ICMS A RECUPERAR	R\$ 61.787,29	R\$ 70.419,20
ESTOQUE	R\$ 1.376.317,98	R\$ 1.480.891,50
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.376.317,98	R\$ 1.480.891,50
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.366.162,98	R\$ 1.470.736,50
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 10.155,00	R\$ 10.155,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 522,20	R\$ 3.976,41
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 522,20	R\$ 3.976,41
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 522,20	R\$ 3.976,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 98.780,95	R\$ 91.205,44
IMOBILIZADO	R\$ 98.780,95	R\$ 91.205,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEICULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
GM'S10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (52.529,05)	R\$ (60.104,56)
(-) GM'S10 LTZ DD4 A	R\$ (49.815,71)	R\$ (56.909,72)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (1.083,33)	R\$ (1.233,33)
(-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE	R\$ (501,26)	R\$ (672,02)
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (1.128,75)	R\$ (1.289,49)
PASSIVO	R\$ 2.169.155,86	R\$ 2.142.631,18
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 703.865,37	R\$ 502.309,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 3.976,41
TÍTULOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 3.976,41
HDI SEGUROS S.A.	R\$ 0,00	R\$ 3.976,41
FORNECEDORES	R\$ 602.641,53	R\$ 488.368,03
FORNECEDORES	R\$ 602.641,53	R\$ 488.368,03
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
NELTON CONRADI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. C. TERRES E CIA LTDA ME	R\$ 56,00	R\$ 56,00
IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00
IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
NB MAQUINAS LTDA	R\$ 71.480,00	R\$ 71.480,00
INDUSTRIAL AGRICOLA CHUMENTO LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
BANDEIRANTE IND E COM MAQUINAS LTDA	R\$ 6.472,00	R\$ 6.472,00
TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALLURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MINORGAN IND E COM. DE FERTILIZANT. S.A.	R\$ 204.273,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 9.533,44	R\$ 6.274,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 9.533,44	R\$ 6.274,76
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 5.804,73	R\$ 3.938,95
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 3.717,01	R\$ 2.522,28
PIS A RECOLHER	R\$ 3,67	R\$ 328,18
COFINS A RECOLHER	R\$ 8,03	R\$ 1.485,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 818,40	R\$ 818,40
INSS A RECOLHER	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 872,00	R\$ 872,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 872,00	R\$ 872,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 872,00	R\$ 872,00
CONTAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 331.426,29	R\$ 472.882,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 331.426,29	R\$ 472.882,49
FINANCIAMENTOS	R\$ 331.426,29	R\$ 472.882,49
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 100.000,00	R\$ 90.000,00
BANCO SICOOB	R\$ 231.426,29	R\$ 382.882,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.133.864,20	R\$ 1.167.439,09
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLUCKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLUCKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.033.864,20	R\$ 1.067.439,09
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.033.864,20	R\$ 1.067.439,09
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.033.864,20	R\$ 1.067.439,09
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and marks]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número da Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 2.142.631,18	R\$ 2.292.822,08
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.051.425,74	R\$ 2.141.918,80
DISPONIVEL	R\$ 350.778,63	R\$ 652.310,82
CAIXA	R\$ 318.409,81	R\$ 621.056,97
CAIXA GERAL	R\$ 318.409,81	R\$ 621.056,97
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 9.592,33	R\$ (1.276,71)
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 71,51
(-) BANCO SICOOB	R\$ 9.592,33	R\$ (1.348,22)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 22.776,49	R\$ 32.530,56
BB CURTO PRAZO 200	R\$ 419,75	R\$ 0,00
OUROCAP BANCO DO BRASIL	R\$ 22.356,74	R\$ 32.530,56
CLIENTES	R\$ 145.360,00	R\$ 114.120,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 145.360,00	R\$ 114.120,00
ERNESTO SZCZEPANIAK	R\$ 4.060,00	R\$ 2.320,00
PAULO EDUARDO PADOVANI	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00
RENATO MELARA	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 70.419,20	R\$ 63.645,28
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 70.419,20	R\$ 63.645,28
ICMS A RECUPERAR	R\$ 70.419,20	R\$ 63.645,28
ESTOQUE	R\$ 1.480.891,50	R\$ 1.308.860,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.480.891,50	R\$ 1.308.860,40
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.470.736,50	R\$ 1.298.705,40
ESTOQUE DE MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	R\$ 10.155,00	R\$ 10.155,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 3.976,41	R\$ 2.982,30
DESPESAS DE MESES SEQUINTE	R\$ 3.976,41	R\$ 2.982,30
PREMIOS DE SEGUROS A APPROPRIAR	R\$ 3.976,41	R\$ 2.982,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 91.205,44	R\$ 150.903,28
IMOBILIZADO	R\$ 91.205,44	R\$ 150.903,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 16.410,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.430,00	R\$ 16.410,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
NOTEBOOK ACER 4 GB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VEÍCULOS	R\$ 141.880,00	R\$ 199.987,50
GM'S 10 LTZ DD4 A	R\$ 141.880,00	R\$ 141.880,00
VEÍCULO - FIAT STRADA	R\$ 0,00	R\$ 42.792,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTO (CAMERA DE SEGURANÇA)	R\$ 0,00	R\$ 15.315,50
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (60.104,56)	R\$ (68.494,22)
(-) (-) GM'S 10 LTZ DD4 A	R\$ (56.909,72)	R\$ (64.003,73)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (1.233,33)	R\$ (1.363,33)
(-) (-) COMPUTADOR INTEL ELITELINE	R\$ (672,02)	R\$ (842,78)
(-) (-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (1.289,49)	R\$ (1.500,13)
(-) (-) FIAT STRADA	R\$ 0,00	R\$ (713,20)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (51,05)
PASSIVO	R\$ 2.142.631,18	R\$ 2.292.822,08
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 502.309,60	R\$ 586.738,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 3.976,41	R\$ 42.156,25
TÍTULOS A PAGAR	R\$ 3.976,41	R\$ 42.156,25
HDI SEGUROS S.A.	R\$ 3.976,41	R\$ 994,11
CONSORCIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 41.162,14
FORNECEDORES	R\$ 486.368,03	R\$ 516.880,68
FORNECEDORES	R\$ 486.368,03	R\$ 516.880,68
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
S. C. TERRES E CIA LTDA ME	R\$ 56,00	R\$ 56,00
STABRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HARAMAQ IND. E COM. DE MAQ. AGRIC. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IND. DE MÁQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA	R\$ 3.260,03	R\$ 3.260,03
TRATORMIX MAQ. AGRIC. S/A	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00
IPACOL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
NB MÁQUINAS LTDA	R\$ 71.480,00	R\$ 99.992,05
INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
BANDEIRANTE IND E COM MÁQUINAS LTDA	R\$ 6.472,00	R\$ 6.472,00
TRATORMIX MÁQUINAS AGRICOLAS S/A	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
METALURGICA MARINI LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 8.274,76	R\$ 5.102,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 8.274,76	R\$ 5.102,49
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 3.938,95	R\$ 3.118,15
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 2.522,28	R\$ 1.966,68
(-) PIS A RECOLHER	R\$ 328,18	R\$ (2,20)
(-) COFINS A RECOLHER	R\$ 1.485,35	R\$ (10,08)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 818,40	R\$ 818,40
INSS A RECOLHER	R\$ 818,40	R\$ 818,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 672,00	R\$ 21.780,18
CONTAS A PAGAR	R\$ 872,00	R\$ 902,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 872,00	R\$ 902,00
CONTAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 20.878,18
BANCO SICOOB	R\$ 0,00	R\$ 20.878,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 472.882,49	R\$ 512.066,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 472.882,49	R\$ 512.066,49
FINANCIAMENTOS	R\$ 472.882,49	R\$ 512.066,49
BANCO DO BRASIL (CAPITAL DE GIRO)	R\$ 90.000,00	R\$ 55.000,00
BANCO SICOOB	R\$ 382.882,49	R\$ 407.066,49
BB GIRO EMPRESA FLEX - 478805044	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.167.439,09	R\$ 1.194.017,59
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.067.439,09	R\$ 1.094.017,59
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.067.439,09	R\$ 1.094.017,59
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 1.067.439,09	R\$ 1.094.017,59
LUCRO DO PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 3.562.246,00	R\$ 1.153.893,80
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 3.562.246,00	R\$ 1.153.893,80
(-) DEDUÇÕES	R\$ (232.414,00)	R\$ (120.162,88)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ (71.138,00)	R\$ (79.400,00)
(-) (-) ICMS	R\$ (160.529,27)	R\$ (40.756,68)
(-) (-) COFINS	R\$ (616,84)	R\$ (5,33)
(-) (-) PIS	R\$ (129,89)	R\$ (0,87)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.329.832,00	R\$ 1.033.730,92
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (2.768.386,67)	R\$ (845.354,05)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (5.668.250,65)	R\$ (1.606.174,64)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (3.744.330,03)	R\$ (631.947,32)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 170.949,91	R\$ 27.919,31
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (28.815,67)	R\$ (4.960,00)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 315.145,74	R\$ 3.645,62
(-) (+) BONIFICAÇÃO	R\$ (3.180,01)	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.635,90	R\$ (0,00)
(-) (+) PERDAS OU QUEBRAS DE ESTOQUE	R\$ (6.525,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ 6.194.983,14	R\$ 1.366.162,98
LUCRO BRUTO	R\$ 561.445,33	R\$ 188.376,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (620.280,28)	R\$ (129.510,14)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (29.949,50)	R\$ (7.575,51)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (27.280,00)	R\$ (7.920,00)
(-) INSS	R\$ (5.456,00)	R\$ (1.584,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (164,49)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (1.145,58)	R\$ (1.815,22)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (882,72)	R\$ (158,11)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (376,69)	R\$ (151,74)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (2.040,78)	R\$ (467,25)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (156.575,85)	R\$ (7.505,61)
(-) CARTÓRIO	R\$ (10.840,55)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (4.650,00)	R\$ (2.616,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (5.573,34)	R\$ (1.159,26)
(-) MANUTENCAO VEICULOS	R\$ (9.630,55)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (326.142,51)	R\$ (71.100,00)
(-) CORREIOS	R\$ (1.188,79)	R\$ (390,51)
(-) IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ (4.171,85)	R\$ (3.771,43)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (7.841,87)	R\$ (14.915,27)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (2.932,08)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (2.788,30)	R\$ (1.023,56)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (4.820,00)	R\$ (1.050,00)
(-) SEGUROS	R\$ (2.886,72)	R\$ (522,18)
(-) PEDÁGIO	R\$ (5.952,70)	R\$ (651,53)
(-) INTERNET	R\$ (699,30)	R\$ (199,80)
(-) IRPJ S/ APLICAÇÃO	R\$ (46,60)	R\$ (1,79)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (6.408,00)	R\$ (4.766,88)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.886,70	R\$ 133,38
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 1.886,70	R\$ 133,38
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 3.180,01	R\$ 0,00
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	R\$ 3.180,01	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ (53.768,24)	R\$ 59.000,11
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ (11.910,23)	R\$ (3.717,01)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (11.910,23)	R\$ (3.717,01)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ (65.678,47)	R\$ 55.283,10
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (18.997,35)	R\$ (5.804,73)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (18.997,35)	R\$ (5.804,73)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (84.675,82)	R\$ 49.478,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 1.153.893,80	R\$ 1.090.148,20
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 1.153.893,80	R\$ 1.090.148,20
(-) DEDUÇÕES	R\$ (120.162,88)	R\$ (62.919,59)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	R\$ (79.400,00)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS	R\$ (40.756,68)	R\$ (61.098,42)
(-) (-) COFINS	R\$ (5,33)	R\$ (1.496,66)
(-) (-) PIS	R\$ (0,87)	R\$ (324,51)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.033.730,92	R\$ 1.027.228,61
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (845.354,05)	R\$ (857.050,34)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.606.174,64)	R\$ (1.366.162,98)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (631.947,32)	R\$ (1.052.806,42)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 27.919,31	R\$ 69.730,33
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (4.960,00)	R\$ (850,77)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 3.645,62	R\$ 22.303,00
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ 1.366.162,98	R\$ 1.470.736,50
LUCRO BRUTO	R\$ 188.376,87	R\$ 170.178,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (129.510,14)	R\$ (130.331,81)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (7.575,51)	R\$ (7.575,51)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (7.920,00)	R\$ (7.920,00)
(-) INSS	R\$ (1.584,00)	R\$ (1.584,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (164,49)	R\$ (2.441,90)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (1.815,22)	R\$ (5.801,48)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (158,11)	R\$ (241,79)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (151,74)	R\$ (274,86)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (467,25)	R\$ (467,25)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (7.505,61)	R\$ (40.129,93)
(-) CARTÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (2.494,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (2.616,00)	R\$ (2.616,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (1.159,26)	R\$ (1.527,18)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (71.100,00)	R\$ (16.297,97)
(-) CORREIOS	R\$ (390,51)	R\$ (357,12)
(-) IPVA, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ (3.771,43)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (14.915,27)	R\$ (23.965,26)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (1.023,56)	R\$ (1.077,84)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.050,00)	R\$ (1.050,00)
(-) SEGUROS	R\$ (522,18)	R\$ (522,20)
(-) PEDÁGIO	R\$ (651,53)	R\$ (1.737,63)
(-) INTERNET	R\$ (199,80)	R\$ (299,70)
(-) IRPJ S/ APLICAÇÃO	R\$ (1,79)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (4.766,88)	R\$ (11.950,00)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (0,19)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 133,38	R\$ 189,66
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 133,38	R\$ 189,66
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ 59.000,11	R\$ 40.036,12
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ (3.717,01)	R\$ (2.522,28)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (3.717,01)	R\$ (2.522,28)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 55.283,10	R\$ 37.513,84
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (5.804,73)	R\$ (3.938,95)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (5.804,73)	R\$ (3.938,95)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 49.478,37	R\$ 33.574,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 1.090.148,20	R\$ 902.418,08
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 1.090.148,20	R\$ 902.418,08
(-) DEDUÇÕES	R\$ (62.919,59)	R\$ (35.755,84)
(-) (-) ICMS	R\$ (61.098,42)	R\$ (35.754,41)
(-) (-) COFINS	R\$ (1.496,66)	R\$ (1,23)
(-) (-) PIS	R\$ (324,51)	R\$ (0,20)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.027.228,61	R\$ 866.662,24
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (857.050,34)	R\$ (710.240,26)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.366.162,98)	R\$ (1.470.736,50)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (1.052.806,42)	R\$ (590.779,18)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 69.730,33	R\$ 28.336,00
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (850,77)	R\$ (4.780,12)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 22.303,00	R\$ 28.369,65
(-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL	R\$ (0,00)	R\$ 644,49
(-)ESTOQUE FINAL	R\$ 1.470.736,50	R\$ 1.298.705,40
LUCRO BRUTO	R\$ 170.178,27	R\$ 156.421,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (130.331,81)	R\$ (124.933,24)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (7.575,51)	R\$ (8.389,66)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (7.920,00)	R\$ (7.920,00)
(-) INSS	R\$ (1.584,00)	R\$ (1.584,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (2.441,90)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (5.801,48)	R\$ (1.524,75)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (241,79)	R\$ (257,99)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (274,86)	R\$ (243,88)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (467,25)	R\$ (547,94)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (40.129,93)	R\$ (34.838,83)
(-) CARTÓRIO	R\$ (2.494,00)	R\$ (533,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (2.616,00)	R\$ (2.896,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (1.527,18)	R\$ (951,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (16.297,97)	R\$ (30.287,59)
(-) CORREIOS	R\$ (357,12)	R\$ (203,98)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (23.965,26)	R\$ (28.701,81)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (0,00)	R\$ (56,73)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (1.077,84)	R\$ (1.077,84)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.050,00)	R\$ (1.050,00)
(-) SEGUROS	R\$ (522,20)	R\$ (2.044,11)
(-) PEDÁGIO	R\$ (1.737,63)	R\$ (817,43)
(-) INTERNET	R\$ (299,70)	R\$ (299,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (11.950,00)	R\$ (707,00)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,19)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 189,66	R\$ 204,59
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 189,66	R\$ 204,59
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ 40.036,12	R\$ 31.693,33
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ (2.522,28)	R\$ (1.996,68)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (2.522,28)	R\$ (1.996,68)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 37.513,84	R\$ 29.696,65
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (3.938,95)	R\$ (3.118,15)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (3.938,95)	R\$ (3.118,15)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 33.574,89	R\$ 26.578,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 902.418,08	R\$ 853.951,15
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 902.418,08	R\$ 853.951,15
(-) DEDUÇÕES	R\$ (35.755,84)	R\$ (42.784,41)
(-) (-) ICMS	R\$ (35.754,41)	R\$ (42.682,54)
(-) (-) COFINS	R\$ (1,23)	R\$ (84,06)
(-) (-) PIS	R\$ (0,20)	R\$ (17,81)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 866.662,24	R\$ 811.166,74
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	R\$ (710.240,26)	R\$ (675.710,16)
(-) (+)ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.470.736,50)	R\$ (1.298.705,40)
(-) (+) COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (590.779,18)	R\$ (400.511,79)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS	R\$ 28.336,00	R\$ 14.239,42
(-) (+) FRETE E CARRETOS	R\$ (4.780,12)	R\$ (1.187,75)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	R\$ 28.369,65	R\$ 4.972,00
(-) ICMS S/ COMPRAS SIMPLES NACIONAL	R\$ 644,49	R\$ 180,00
(-)ESTOQUE FINAL	R\$ 1.298.705,40	R\$ 1.005.303,36
LUCRO BRUTO	R\$ 156.421,98	R\$ 135.456,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (124.933,24)	R\$ (132.467,95)
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (8.389,66)	R\$ (10.347,51)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (7.920,00)	R\$ (7.920,00)
(-) INSS	R\$ (1.584,00)	R\$ (1.584,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (1.524,75)	R\$ (1.738,67)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (257,99)	R\$ (276,44)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (243,88)	R\$ (222,66)
(-) TELEFONE E INTERNET	R\$ (547,94)	R\$ (813,08)
(-) CONSUMO EM GERAL	R\$ (34.838,83)	R\$ (13.067,40)
(-) CARTÓRIO	R\$ (533,00)	R\$ (2.179,80)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (2.896,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (0,00)	R\$ (212,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R\$ (951,00)	R\$ (3.287,89)
(-) MANUTENCAO VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (450,08)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (30.287,59)	R\$ (36.984,18)
(-) CORREIOS	R\$ (203,98)	R\$ (342,15)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	R\$ (28.701,81)	R\$ (46.282,70)
(-) TAXA INMETRO	R\$ (56,73)	R\$ (113,29)
(-) MANUTENÇÃO SISTEMA	R\$ (1.077,84)	R\$ (1.077,84)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (1.050,00)	R\$ (1.585,00)
(-) SEGUROS	R\$ (2.044,11)	R\$ (994,11)
(-) PEDÁGIO	R\$ (817,43)	R\$ (1.671,53)
(-) INTERNET	R\$ (299,70)	R\$ (299,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (707,00)	R\$ (1.017,92)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 204,59	R\$ 1.758,53
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 204,59	R\$ 201,30
JUROS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 1.557,23
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	R\$ 31.693,33	R\$ 4.747,16
(-) PROVISÃO PARA CSLL	R\$ (1.996,68)	R\$ (299,07)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (1.996,68)	R\$ (299,07)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	R\$ 29.696,65	R\$ 4.448,09
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	R\$ (3.118,15)	R\$ (467,05)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (3.118,15)	R\$ (467,05)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 26.578,50	R\$ 3.981,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31/12/2017.

- 1) **CONTEXTO OPERACIONAL**
A sociedade, constituída sob forma de 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, gira sob a razão social SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na AVENIDA BRASIL Nº 264, Bairro CENTRO, iniciou suas atividades em 02/09/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 2) **POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017, aqui compreendidos: Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
- 3) **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa.
- 4) **CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**
A empresa declara não haver contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.
- 5) **MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**
As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).
- 6) **DECLARAÇÃO EXPLÍCITA**
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.
- 7) **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
 - a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Envolve caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo de liquidação imediata.
 - b) Clientes - Na rubrica "Clientes" estão concentradas as contas a receber pela prestação de serviços e revenda de mercadorias.
 - c) Imobilizado - O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo Método Linear.
 - d) Fornecedores - Na rubrica "Fornecedores" esta composta pelos valores a pagar pela compra de mercadorias destinadas para revendas, prestação de serviços, materiais uso e consumo e serviços tomados.
 - e) Apuração de Resultado - As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas segundo o regime de competência.
 - f) Tributação - A empresa é tributada pelo lucro real.
- 8) **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**
A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

JOSEANE
APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:0217
3703900

Assinado de forma digital por
JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN:02173703900
Dados: 2018.06.05 10:18:36
-03'00'

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 021.737.039-00

Sidemar Antonio Bruchez
Contador
CRC/PR 033445/O-4
C.F: 766.318.269-34

Assinado de forma
digital por SIDEMAR
ANTONIO
BRUCHEZ:76631826934
Dados: 2018.06.05
09:21:14 -03'00'

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Reg. no CRC - PR sob o Nº PR033445O4
CPF: 766.318.269-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41207696741	CNPJ 18.960.416/0001-17
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	76631826934	SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ:76631826934	560102523871794111 495837060729275603 76	16/03/2016 a 15/03/2019	Não
Procurador	76631826934	SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ:76631826934	560102523871794111 495837060729275603 76	16/03/2016 a 15/03/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.
02.86.91.40.1B.28.76.89-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2018 às 21:17:34

88.0A.E9.4E.D5.04.9B.5C
35.65.AE.F2.12.7F.3C.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
NIRE	41207696741
CNPJ	18.960.416/0001-17
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO
Município	TRES BARRAS DO PARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11928

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Natureza do Livro	DIARIO
Número de Ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11928
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.C5.A7.81.80.2E.55.C2.08.DE.91.54.02.86.91.40.1B.28.76.89-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações que compreendem: **falência, concordata e recuperação judicial, NADA CONSTA** contra:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ/MF – 18.960.416/0001-17

CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis (Luis Gustavo Salamon), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

Catanduvas / Paraná, 4 de Julho de 2018 às 12:46:56

Luis Salamon
Luis Gustavo Salamon
Técnico Judiciário

Municípios da Jurisdição: Catanduvas / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.



SERVIÇO NOTARIAL - BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
Fone/Fax: (45) 3235-1290

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

13 JUL. 2018
Três Barras do Paraná PR
Em Test. da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabelião
Francielli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituto
Jaimir Rosa - Escrevente





MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
 Território Encontro das Águas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ: 188.960.416/0001-17 com sede, Avenida Brasil, 264, Centro, Três Barras Paraná - Paraná, fez a entrega de 01 (uma) grade niveladora nova com comando hidráulico; 02 (duas) roçadeiras hidráulicas central e lateral nova e 01 (um) subsolador novo de 07 hastes através do Pregão Presencial nº 46/2016/contrato 143/2016, e o fornecimento foi prestado satisfatoriamente, cumprindo os prazos de entrega, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Querência do Norte, 01 de dezembro de 2017



Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
 Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
 Fone: (41) 3235-1200 Fax: (41) 3235-1200

AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
 O referido é verdade e dou fé.

13 JUL 2018

SELO
 Em Teste

Funarpen
 Sergia Bozza de Lima - Tabelião
 Francieli Bozza de Lima - Oficial Substituto
 Jaimir Rosa - Escrevente

Tabelfonato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
F0094561

SERVIÇO NOTARIAL - SERVENTIA DISTRITAL DE QUERÊNCIA DO NORTE / PR | BEL. JOSÉ CARLOS ROSSI
 Rua Waldemar dos Santos, 1644 - Centro - CEP: 87.930.000 - Querência do Norte/PR - Fone: (41) 3462.1220 - Email: tobo@notarios@gmail.com

SCN: 8VWpq.ZPbVvu.v7Rd2, Controle: 4c7HA.RtQEL
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, Dp. Te. Querência do Norte-Paraná, 01 de dezembro de 2017.
 Em Teste da Verdade

Aline de Souza Obino - Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,99, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
 COMARCA DE CATANDUVAS
 Sergia Bozza de Lima
 Registradora
 Jaimir Rosa
 Escrevente

Francieli Bozza de Lima
 Aux. J. Waldemar dos Santos

Três Barras do Paraná - PR

[Handwritten signatures and scribbles]

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Schlickmann e Rotta Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº264, centro, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, efetuou a entrega do equipamento agrícola a este Município, conforme segue:

Quant.	Descrição
01	CARRETA AGRICOLA METALICA HIDRAULICA, BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 9.500 LTS, CARROCERIA CAÇAMBA 3,5M X 2,1M X 1,36M, CHASSI EM CHAPA 6,35MM, POMTA DE EIXO 57MM, RODADO DUPLO COM EIXO DIRECIONAL, 6 RODAS, 6 FUROS ARO 16 , 06 PNEUS NOVOS 700X16 COM CAMARA.

Atestamos ainda que os produtos foram entregues corretamente, e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprimindo as necessidades.

Terra Roxa, 29 de Novembro de 2017.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

13 JUL 2018

Três Barras do Paraná
PR



Em Tes.º

Sérgio Francisco Naimi
Bozza de Lima - Tabelião
Três Barras do Paraná - Oficial Substituto
Rosa - Escrevente



MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
DIRETORA DO DEPTO. DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Maria Janete da Silva Nabão
DIRETORA DO DEPTO. DE COMPRAS

TABELLONATO

Tabellionato de Notas e Protestos de Terra Roxa
Yvone Aparecida Marinho - Tabellária Interina
Av. Pres. Costa e Silva, nº551 - Centro - Terra Roxa - PR
CEP: 85990-000 - Fone: (44) 3645-1345

Selo Digital nº Dxm16c-gjChN. IFgNs. Cont:01e: d0b6x-hocS
Consulte esse selo em <http://www.dnars.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO**
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - ARC 21,73 - Funplus
R\$0,99. Selo Funplus: R\$0,75 - Total: R\$5,69

Terra Roxa-PR, 29 de novembro de 2017 - 08:45:12h

Em Tes.º

YVONE APARECIDA MARINHO - Notaria Designada



Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME** inscrita no CNPJ 18.960.416/0001-17 localizada à AV BRASIL, 264 CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Realizou a entrega dos equipamentos agrícolas ganhos através do Pregão Presencial **03/2016**, sendo eles conjunto fenação, concha agrícola e pulverizador. Todos em conformidade e no prazo estipulado pelo edital, portanto, não há nada em nossos registros que venha desabonar sua conduta comercial e técnica.

Catanduvas, 23 de Fevereiro de 2017.

TABELIONATO
SOARES

Oziel de Oliveira
Secretário de Finanças
Decreto nº 22/2017

Oziel de Oliveira
Secretário de Finanças

Tabelionato de Notas e Anexos de Catanduvas

Rua Prof Adauto, N° 209 - Centro - CEP 85470-000 - Catanduvas - PR - Tele/Fax: (45) 3234-1213 - e-mail: tabelionatoc@catanduvas.pr.gov.br

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: OZIEL DE OLIVEIRA.
CONFERIDO () DOU FE. Catanduvas-Paraná,
23/02/2018.

RAPHAEL SILVA SOARES
Selo Digital: mUEL.G.DoPIR.jfOct-a9dqD.d2hs2
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Raphael Silva Soares
Tabelião Substituto



SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comércio de Catanduvas-PR
Telefone/Fax: (45) 3234-1290

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

13 JUL. 2018

Três Barras do Paraná
PR

Em Teste da Verdade.
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente





SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 90643783-06

Avenida Brasil- 264, Centro.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

schlickmann1852@gmail.com



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Schlickmann & Rotta Ltda – ME., inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, por intermédio de sua representante legal a Sra. Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann, portadora da carteira de identidade nº10.699.996-1 e do CPF nº 096.053.829-11, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Três Barras do Paraná, 17 de Julho de 2018.



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ









SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Schlickmann & Rotta Ltda – ME., inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, por intermédio de sua representante legal a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann, portadora da carteira de identidade nº10.699.996-1 e do CPF nº 096.053.829-11, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Três Barras do Paraná, 17 de Julho de 2018.

Carolyn Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 90643783-06

Avenida Brasil- 264, Centro.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

schlickmann1852@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Schlickmann & Rotta Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil- 264, Centro. Três Barras do Paraná – PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Barras do Paraná, 17 de Julho de 2018.



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.

Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ







SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 90643783-06

Avenida Brasil- 264, Centro.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

schlickmann1852@gmail.com



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ**, que a proponente Schlickmann & Rotta Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil- 264, Centro. Três Barras do Paraná – PR, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 17 de Julho de 2018.

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda – ME.
Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90643783-06	18.960.416/0001-17	09/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME
Título do Estabelecimento	SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 264 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 09/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.053.829-11	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO
CPF	021.737.039-00	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/08/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90643783-06

Emitido Eletronicamente via Internet
13/07/2018 9:46:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0769674-1	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/09/2013	Data de Início de Atividade 16/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.			
Capital: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 096.053.829-11	41.000,00	SOCIO	Administrador
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN 021.737.039-00	99.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 20/04/2017	Número: 20172159989		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de junho de 2018

18/366485-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 70

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 16/03/2018

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 199/2013

Fica: **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME**

CNPJ: 18.960.416/0001-17 CAD: 1104

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL, 264 CENTRO
Com o ramo de COM.ATAC.MAQ.APAR. EQUIP.P/ USO AGROP.PARTES E PECAS
PNEUM.CAMARAS-DE-AR, SEMENT.FLORES, PLANTAS GRAMAS
Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 70/2013

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 16/03/2018

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2018

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Funcionario(a)

Edenilson Gianini

BOZZA DE LIMA

2747/2017

SELO FUNARPEN

Francielli Gilda Bozza de Lima

Av. Brasil, 264 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.12

F0094563

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA

Três Barras do Paraná - Comarca de Curitiba/PR

tel: (41) 3225-1290

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

13 JUL 2018

Em Teste da Verdade.

Sérgio Bozza de Lima - Tabelião

Jaimir Rosa - Escrevente

Mabelle Rodrigues Dias

Fiscal de Tributos

CPF 975.405.361-87

Três Barras do Paraná - PR
CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
e-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



SCHLICKMANN

45 3235-185

WWW.SCRMAQUINAS.COM

Av. Brasil,

- centro - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná -

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17
AVENIDA BRASIL- 264, CENTRO.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CEP: 85.485-000
FONE: (45) 3235-1852
E-MAIL: SCHLICKMANN1852@GMAIL.COM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ
AS 09H00MIN DO DIA 13/07/2018

SCHLICKMANN



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO
DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ.**

**ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 –
“HABILITAÇÃO”**

Aos **Dezoito dias do Mês de Julho de 2018 (18/07/2018)**, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. JOSE CARLOS LUCIANO e Membros da Equipe de Apoio, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOAO INOCENCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, dentro do horário constante do edital, das empresas: M. C. L. MORALES-ME, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME, FORTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, METALURGICA FREITAS LTDA – EPP e ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP. Às 08h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço das proponentes, onde depois de conferidas as propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequencia foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09h:15min foi dado início a fase de lances verbais, onde as empresas apresentaram lance inicial nos Item. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO das proponentes onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio as documentações apresentada, onde as proponentes apresentaram todas as documentações solicitadas, sendo consideradas HABILITADAS. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:



ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP - CNPJ 19.138.457/0001-95 – AV. AMADEU PARADINHA, 11 – BERÇARIO INDDUSTRIAL – NOVA PRATA - RS CEP 95320-000, vencedora do lote 001 dos itens 003 - 006, perfazendo o valor global de **R\$ 15.490,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**.

DANIEL DELMAR KISSMANN - CNPJ 10.299.136/0001-06 – RS 324 KM 085 – Nº 161 – RODOVIA – TRÊS PALMEIRA - RS CEP 99675-000, vencedora do lote 001 do item 001 E 007, perfazendo o valor global de **R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**.

M. C. L. MORALES - ME - CNPJ 12.457.978/0001-77 – RUA SUIÇA, 14 – PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI – PR - CEP 84900-000, vencedora do lote 001 do item 004 e 005, perfazendo o valor global de **R\$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - CNPJ 18.960.416/0001-17 – AV BRASIL Nº 264 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR - CEP 85485-000, vencedora do lote 001 do item 002, perfazendo o valor global de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

O Pregoeiro comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame por apresentar menor preço. Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente. Deixada livre a palavra e como mais ninguém se manifestou ao contrário, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSE GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto, perfazendo o valor total da licitação de **RS 143.460,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.


JOSE CARLOS LUCIANO
Pregoeiro


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Equipe de Apoio


JOAO INOCENCIO GOMES
Equipe de Apoio


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Mauricio Morales
M. C. L. MORALES-ME

[Signature]
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME

[Signature]
FORTE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

[Signature]
METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

Echivito Bacal
ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP



Equiplano

Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 18/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38093-8 ALGOR METALURGICA LTDA		CNPJ: 19.138.457/0001-95	Telefone:	Status: Classificado					
Representante: 38094-6 LOURDES BALZAN FABRO									
Lote 001 - Lote 001									
003	6163 SULCADOR MEDIO DE UM LINHA	UNI	1,00	Classificado	MARCASSIO	M51	2.990,00	2.990,00	*
SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.									
006	6166 ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA	UNI	1,00	Classificado	ALGOR	AER	12.500,00	12.500,00	*
ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÂMINAS, CARDAM COM EMBREAGEM.									
Fornecedor: 38105-5 DANIEL DELMAR KISSMANN		CNPJ: 10.299.136/0001-06	Telefone: 54 33671073	Status: Classificado					
Email: INDFORTE2008@HOTMAIL.COM									
Representante: 38106-3 DANIEL DELMAR KISSMANN									
Lote 001 - Lote 001									
001	6161 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6MM	UNI	2,00	Classificado	FORTE	GAA 16/28	28.850,00	57.700,00	*
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, COM CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.									
007	6167 CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA	UNI	1,00	Classificado	FORTE	CTI 220	3.520,00	3.520,00	*
CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS									
Fornecedor: 38099-7 M. C. L. MORALES - ME		CNPJ: 12.457.976/0001-77	Telefone:	Status: Classificado					
Representante: 38100-4 MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES									
Lote 001 - Lote 001									
004	6164 SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO	UNI	1,00	Classificado	SR		7.950,00	7.950,00	*
SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.									
005	6165 CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16	UNI	1,00	Classificado	MAQTROM		17.400,00	17.400,00	*
CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS.									
Fornecedor: 38101-2 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME		CNPJ: 18.960.416/0001-17	Telefone: (45) 3235-1852	Status: Classificado					
Email: SCHLICKMANN1852@GMAIL.COM									
Representante: 38104-7 HECTOR MURILO FONTANA									
Lote 001 - Lote 001									
002	6162 GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA	UNI	2,00	Classificado	FORT	GNR	20.700,00	41.400,00	*
GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.									
VALOR TOTAL :							143.460,00		





Município de Japira - 2018

Vencedores por lote/ítem

Pregão 18/2018



	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	CNPJ: 19.138.457/0001-95	Itens vencidos: 2
Item 003	6163 - SULCADOR MEDIO DE UM LINHA SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.	MARCASSIO	2.990,00
Item 006	6166 - ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÂMINAS, CARDAM COM EMBREAGEM.	ALGOR	12.500,00
Fornecedor: 38099-7	M. C. L. MORALES - ME	CNPJ: 12.457.976/0001-77	Itens vencidos: 2
Item 004	6164 - SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.	SR	7.950,00
Item 005	6165 - CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS	MAQTROM	17.400,00
Fornecedor: 38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	CNPJ: 18.960.416/0001-17	Itens vencidos: 1
Item 002	6162 - GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.	FORT	20.700,00
Fornecedor: 38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	CNPJ: 10.299.136/0001-06	Itens vencidos: 2
Item 001	6161 - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6MM GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, CON CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.	FORTE	28.850,00
Item 007	6167 - CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS	FORTE	3.520,00



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Pregão 18/2018



Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 6161 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6MM				ADQUIRIDO
38105-5 DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	28.850,00
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, COM CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.				
Item 002: 6162 GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA				ADQUIRIDO
38101-2 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	FORT	20.700,00
GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.				
Item 003: 6163 SULCADOR MEDIO DE UM LINHA				ADQUIRIDO
38093-8 ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	MARCASSIO	2.990,00
SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.				
Item 004: 6164 SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO				ADQUIRIDO
38099-7 M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	SR	7.950,00
SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.				
Item 005: 6165 CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16				ADQUIRIDO
38099-7 M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	MAQTROM	17.400,00
CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS.				
Item 006: 6166 ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA				ADQUIRIDO
38093-8 ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	ALGOR	12.500,00
ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÂMINAS, CARDAM COM EMBREAGEM.				
Item 007: 6167 CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA				ADQUIRIDO
38105-5 DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	3.520,00
CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS				

Qtde. itens vencedores : 007
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Pregão 18/2018



Equiplane

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
38093-8	19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Classificado
38095-4	05.852.250/0001-73	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	Classificado
38099-7	12.457.976/0001-77	M. C. L. MORALES - ME	Classificado
38101-2	18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Classificado
38105-5	10.299.136/0001-06	DANIEL DELMAR KISSMANN	Classificado

Qtde de fornecedores: 005

Qtde total de fornecedores: 005



Município de Japira - 2018

Classificação por item

Pregão 18/2018



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 6161 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6MM					
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, COM CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.					
38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	28.850,00
38099-7	M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	PICCIN	26.000,00
38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	ALGOR	26.500,00
38095-4	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Classificado	METALFREITAS	28.860,00
38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	FORT	28.980,00
Item 002: 6162 GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA					
GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.					
38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	FORT	20.700,00
38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	THUROW	20.830,00
38095-4	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Classificado	METALFREITAS	20.840,00
38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	21.000,00
38099-7	M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	PICCIN	21.000,00
Item 003: 6163 SULCADOR MEDIO DE UM LINHA					
SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.					
38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	MARCASSIO	2.990,00
38099-7	M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	JZ	3.000,00
38095-4	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Classificado	METALFREITAS	3.500,00
Item 004: 6164 SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO					
SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.					
38099-7	M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	SR	7.950,00
38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	ALGOR	7.990,00
38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	8.100,00
38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	IBL	8.290,00
38095-4	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Classificado	METALFREITAS	8.300,00
Item 005: 6165 CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16					
CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS.					
38099-7	M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	MAQTROM	17.400,00
38095-4	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Classificado	METALFREITAS	17.410,00
38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	IAC	17.460,00
38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	IAC	18.000,00
38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	19.400,00
Item 006: 6166 ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA					
ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÂMINAS, CARDAM COM EMBREAGEM.					
38093-8	ALGOR METALURGICA LTDA	19.138.457/0001-95	Classificado	ALGOR	12.500,00
38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	13.000,00
38099-7	M. C. L. MORALES - ME	12.457.976/0001-77	Classificado	SR	13.000,00
38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	FORT	13.340,00
Item 007: 6167 CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA					
CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS					
38105-5	DANIEL DELMAR KISSMANN	10.299.136/0001-06	Classificado	FORTE	3.520,00
38101-2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	18.960.416/0001-17	Classificado	IBL	3.676,00
38095-4	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	Classificado	METALFREITAS	3.680,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 18/2018

Equiplano

Página: 1

Data abertura: 18/07/2018		Data julgamento: 18/07/2018		Data homologação:							
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 19.138.457/0001-95		CNPJ: 05.852.250/0001-73		CNPJ: 12.457.976/0001-77		CNPJ: 18.960.416/0001-17		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6	UNID	2,00	26.500,00	ALGOR	28.860,00	METALFREITAS	26.000,00	PICCIN	28.980,00	FORT
	MMGRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, COM CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.										
002	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE	UNID	2,00	20.830,00	THUROW	20.840,00	METALFREITAS	21.000,00	PICCIN	20.700,00 *	FORT
	O DE ABERTURAGRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.										
003	SULCADOR MEDIO DE UM LINHA	UNID	1,00	2.990,00 *	MARCASSIO	3.500,00	METALFREITAS	3.000,00	JZ		NÃO COTADO
	SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.										
004	SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO	UNID	1,00	7.990,00	ALGOR	8.300,00	METALFREITAS	7.950,00 *	SR	8.290,00	IBL
	SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.										
005	CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS	UNID	1,00	18.000,00	IAC	17.410,00	METALFREITAS	17.400,00 *	MAQTROM	17.460,00	IAC
	ÁLICA RODADO DUPLO ARO 16 CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS.										
006	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA	UNID	1,00	12.500,00 *	ALGOR			13.000,00	SR	13.340,00	FORT
	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÂMINAS, CARDAM COM EMBREAGEM.										
007	CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA	UNID	1,00	0,00		3.680,00	METALFREITAS			3.676,00	IBL
	CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS										
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				15.490,00				25.350,00		41.400,00	

CNPJ: 19.138.457/0001-95 - ALGOR METALURGICA LTDA
 CNPJ: 12.457.976/0001-77 - M. C. L. MORALES - ME

CNPJ: 05.852.250/0001-73 - METALURGICA FREITAS LTDA EPP
 CNPJ: 18.960.416/0001-17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 x



Handwritten signatures and scribbles in blue ink are present throughout the page, including a large signature at the bottom left and several smaller marks and scribbles at the bottom right.



Município de Japira - 2018

Mapa da Licitação

Pregão 18/2018

Equipiano

Página 2

Data abertura: 18/07/2018

Data julgamento: 18/07/2018

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 10.299.136/0001-06		
			Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6	UNID	2,00	28.850,00 *	FORTE
	MMGRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, COM CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.				
002	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE	UNID	2,00	21.000,00	FORTE
	O DE ABERTURAGRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.				
003	SULCADOR MEDIO DE UM LINHA	UNID	1,00	0,00	
	SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.				
004	SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO	UNID	1,00	8.100,00	FORTE
	SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.				
005	CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS	UNID	1,00	19.400,00	FORTE
	ÁLICA RODADO DUPLO ARO 16 CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS				
006	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA	UNID	1,00	13.000,00	FORTE
	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÂMINAS, CARDAM COM EMBREAGEM.				
007	CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA	UNID	1,00	3.520,00 *	FORTE
	CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				61.220,00	

CNPJ: 10.299.136/0001-06 - DANIEL DELMAR KISSMANN

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão: 5519 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2018



Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas

Lote: 0001 Lote 001

Item:	0001	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 16X28X6MM	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS X 6 MM ESPAÇAMENTO DE 270 MM, COM CONTROLE REMOTO E PNEUS NOVOS.					
Fornecedor	38105	DANIEL DELMAR KISSMANN	FORTEIGAA 16/28		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29.000,00			
1		28.900,00			
2		28.870,00			
3		28.850,00			
Fornecedor	38093	ALGOR METALURGICA LTDA	ALGORVAGA16D		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		26.500,00			
Fornecedor	38095	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	METALFREITASIGAH 16X28		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29.300,00			
1		28.970,00			
2		28.890,00			
3		28.860,00			
Fornecedor	38099	M. C. L. MORALES - ME	PICCIN		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		26.000,00			
Fornecedor	38101	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	FORTIGRA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29.360,00			
1		28.980,00			

Item:	0002	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ABERTURA, PNEUS NOVOS PARA TRANSPORTE, COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS X 4 MM.					
Fornecedor	38101	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	FORTIGNR		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		21.240,00			
1		20.950,00			
2		20.850,00			
3		20.800,00			
4		20.700,00			
Fornecedor	38093	ALGOR METALURGICA LTDA	THUROWTHG36D X 20		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		21.250,00			
1		20.990,00			
2		20.930,00			
3		20.830,00			
Fornecedor	38095	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	METALFREITASIGNH 36X20		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		21.200,00			
1		20.940,00			
2		20.840,00			
Fornecedor	38099	M. C. L. MORALES - ME	PICCIN		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		21.000,00			
Fornecedor	38105	DANIEL DELMAR KISSMANN	FORTEIGNA36/20		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		21.000,00			

Item:	0003	SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
SULCADOR MEDIO DE UMA LINHA, ENGATE HIDRÁULICO, COM FUSIVEL DE SEGURANÇA, LARGURA SULCO DE 30 CM A 75 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.					
Fornecedor	38093	ALGOR METALURGICA LTDA	MARCASSIOM51		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3.000,00			
1		2.990,00			
Fornecedor	38095	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	METALFREITASISUL 1L		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3.500,00			
Fornecedor	38099	M. C. L. MORALES - ME	JZ		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3.000,00			

Item:	0004	SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
SUBSOLADOR DE ENGATE HIDRÁULICO, COM 7 HASTES, LARGURA MÍNIMA DE 1,90 M, COM RODAS REGULADORAS DE PROFUNDIDADE.					

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2018



Equipiano

Página 2

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas			
Item:	0005	CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16	Marca/Modelo: Quantidade: 1,00
CARRETA BASCULANTE 06 TONELADAS METÁLICA RODADO DUPLO ARO 16, PNEUS NOVOS. COM PISTÃO HIDRÁULICO BASCULANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M CUBICOS.			
Fornecedor	38099	M. C. L. MORALES - ME	SR Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		8.000,00	
1		7.950,00	
Fornecedor	38093	ALGOR METALURGICA LTDA	ALGORVAAS7 Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		8.100,00	
1		7.990,00	
Fornecedor	38095	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	METALFREITASVAS 200-7G Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		8.300,00	
Fornecedor	38101	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	IBLASH 7 Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		8.290,00	
Fornecedor	38105	DANIEL DELMAR KISSMANN	FORTEISUB7 Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		8.100,00	
Item:	0006	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA	Marca/Modelo: Quantidade: 1,00
ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA LARGURA DE CORTE 90CM, 4 FLANGES, 24 LÁMINAS. CARDAM COM EMBREAGEM.			
Fornecedor	38093	ALGOR METALURGICA LTDA	ALGORVAER Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		12.500,00	
1		12.500,00	
Fornecedor	38099	M. C. L. MORALES - ME	SR Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.000,00	
Fornecedor	38101	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	FORTENC Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.340,00	
Fornecedor	38105	DANIEL DELMAR KISSMANN	FORTEENC900 Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		13.000,00	
Item:	0007	CONCHA - PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA	Marca/Modelo: Quantidade: 1,00
CONCHA PA CARREGADEIRA TRASEIRA, ENGATE HIDRÁULICO, ACIONAMENTO COM PISTÃO HIDRÁULICO E CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 200 LITROS			
Fornecedor	38105	DANIEL DELMAR KISSMANN	FORTECTI 220 Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3.520,00	
1		3.520,00	

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Japira - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2018



Equipiano

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas				
Fornecedor	38095	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	METALFREITAS/CON 200	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.680,00		
Fornecedor	38101	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	IBL/CT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3.676,00		

JOSE CARLOS LUCIANO
Pregoeiro

RÓDOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

ALGOR METALURGICA LTDA
LOURDES BALZAN TABRO

METALURGICA FREITAS LTDA EPP
IRENO NELSON KRÜGER

M. C. L. MORALES - ME
MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
HECTOR MURILO FONTANA

DANIEL DELMAR KISSMANN
DANIEL DELMAR KISSMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, às empresas:

ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP - CNPJ 19.138.457/0001-95 – AV. AMADEU PARADINHA, 11 – BERÇARIO INDDUSTRIAL – NOVA PRATA - RS CEP 95320-000, vencedora do lote 001 dos itens 003 - 006, perfazendo o valor global de R\$ 15.490,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

DANIEL DELMAR KISSMANN - CNPJ 10.299.136/0001-06 – RODOVIA RS 324 km 085 – Nº 161 - TRÊS PALMEIRAS - RS CEP 99675-000, vencedora do lote 001 do item 001 E 007, perfazendo o valor global de R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais).

M. C. L. MORALES - ME - CNPJ 12.457.978/0001-77 – RUA SUIÇA, 14 – PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI – PR - CEP 84900-000, vencedora do lote 001 do item 004 e 005, perfazendo o valor global de R\$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - CNPJ 18.960.416/0001-17 – AV BRASIL Nº 264 – CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR - CEP 85485-000, vencedora do lote 001 do item 002, perfazendo o valor global de R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **RS 143.460,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 018/2018-PMJ.

Contrato nº 031, 032, 033 e 034/2018.

Vigência 12 Meses.

Japira, 24 de Julho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Extrajudicial de Registro de Imóveis de Siqueira Campos -PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Senhores **FRANCIELLEN DE CARVALHO COUTINHO E MARCOS RIBEIRO COUTINHO**, portadores dos CPFs sob os nºs 055.246.619-06 e 018.075.419-08, respectivamente, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na sede da Serventia, na Rua Marechal Deodoro, nº 1.711, Loja 1 - Centro, entre 08:30h e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, o valor posicionado em 06/04/2018 é de R\$ 118.421,22 (cento e dezoito mil reais quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária**, lavrado em 19/12/2013 e registrado na matrícula nº 2.719, daquela Serventia Extrajudicial, tendo como garantia o imóvel descrito na referida matrícula, sob pena de **impenimento** antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel a favor do credor **Banco do Brasil** e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em 23/07/2018.

[Assinatura] O Escrevente Autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-PMJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018****AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, às empresas:

ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP - CNPJ 19.138.457/0001-95 - AV. AMADEU PARADINHA, 11 - BERÇARIO INDUSTRIAL - NOVA PRATA - RS CEP 95320-000, vencedora do lote 001 dos itens 003 - 006, perfazendo o valor global de **R\$ 15.490,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**.

DANIEL DELMAR KISSMANN - CNPJ 10.299.136/0001-06 - RODOVIA RS 324 km 085 - Nº 161 - TRÊS PALMEIRAS - RS CEP 99675-000, vencedora do lote 001 do item 001 E 007, perfazendo o valor global de **R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**.

M. C. L. MORALES - ME - CNPJ 12.457.978/0001-77 - RUA SUIÇA, 14 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI - PR - CEP 84900-000, vencedora do lote 001 do item 004 e 005, perfazendo o valor global de **R\$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**.

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - CNPJ 18.960.416/0001-17 - AV BRASIL Nº 264 - CENTRO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - CEP 85485-000, vencedora do lote 001 do item 002, perfazendo o valor global de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **RS 143.460,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. 018/2018-PMJ.

Contrato nº 031, 032, 033 e 034/2018.

Vigência 12 Meses.

Japira, 24 de Julho de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A68/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE MOVEL DE SAÚDE/AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 09342.537000/1170-04 do Ministério da Saúde. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 03/08/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 25 de Julho de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal
José Carlos Luciano
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Contratação de empresa que forneça material pedagógico, para atender a demanda de alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Cecília Meireles, por um período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 088/2018 - Contratada: ELTON LUIZ DE SOUZA, CNPJ/MF sob nº-26.876.527/0001-78, no valor de R\$ 6.504,00 (Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais). O contrato terá vigência: 12 Meses, a partir de sua assinatura

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de Julho de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Com base nas informações constantes do Processo nº 059/2018, referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, para contratação de empresa que forneça material pedagógico, para atender a demanda de alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Cecília Meireles, por um período de 12 meses, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos e jurídicos efetivos, da seguinte maneira: **ADJUDICADO** às empresas: ELTON LUIZ DE SOUZA, CNPJ/MF sob nº 26.876.527/0001-78, vencedora dos itens desta licitação, no valor de R\$ 6.504,00 (Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de Julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
João de Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúba
Figueira
Vertiana
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraisópolis
Congoninhas
Itarabaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andraí

Abatiá
Camborá
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br

contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI: DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL: REGIANE ROMÃO - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP**, DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP** - CNPJ 19.138.457/0001-95 - AV. AMADEU PARADINHA, 11 - BERÇARIO INDDUSTRIAL - NOVA PRATA - RS CEP 95320-000, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote 1 dos itens 003 - 006, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

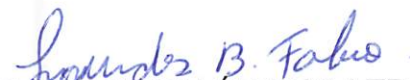
DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 15.490,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais), referente, **ao Lote 001 Itens 003 - 006**, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93";

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 031/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP - CNPJ 19.138.457/0001-95 - AV. AMADEU PARADINHA, 11 - BERCARIO INDUSTRIAL - NOVA PRATA-RS - CEP 95.320-000, representada por Titular Sra. LOURDES BALZAN FABRO, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Nova Prata - SR, inscrita no CPF/MF sob nº 721.534.230,15 e Cédula de Identidade RG nº 90.473.740-13/SSP/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, do lote 001 os itens 003-006 referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.490,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais), referente ao lote 001 os Itens 003-006, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

Loures



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

Loucks



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALGOR METALURGICA LTDA EPP
SIDINEI MOISES DE FREITAS
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 031/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA EPP** - CNPJ 19.138.457/0001-95 - AV. AMADEU PARADINHA, 11 - BERCARIO INDUSTRIAL - NOVA PRATA-RS - CEP 95.320-000, representada por Titular Sra. **LOURDES BALZAN FABRO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Nova Prata - SR, inscrita no CPF/MF sob nº 721.534.230,15 e Cédula de Identidade RG nº 90.473.740-13/SSP/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALGOR METALURGICA LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 os itens 003-006 referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.490,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, referente ao lote 001 os Itens 003-006, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

Lourdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 09 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 09 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

Lourdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

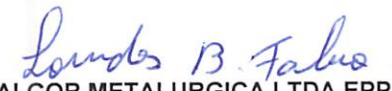
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALGOR METALURGICA LTDA EPP
~~SIDINEI MOISES DE FREITAS~~
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ALGOR METALÚRGIC LTDA ME
AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 BERÇARIO INDUSTRIAL
CAIXA POSTAL 60
CNPJ: 19.138.457/0001-95
NOVA PRATA/RS
95320-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 032/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP** - CNPJ 10.299.136/0001-06 – ROD. RS 324 KM 085, 161 – TRES PALMEIRAS-RS - CEP 99.675-000, representada por Titular Sr. DANIEL DELMAR KISSMANN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Três Palmeira - RS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.532.020-31 e Cédula de Identidade RG nº 20.999.137-39/SJS/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 os itens 001-007, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**., referente ao lote 001 os Itens 001-007, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

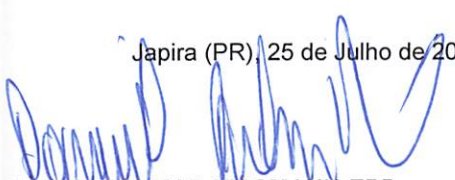
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP
DANIEL DELMAR KISSMANN
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP, DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP** - CNPJ 10.299.136/0001-06 – RODOVIA RS 324 km 085 – Nº 161 - TRÊS PALMEIRAS - RS CEP 99675-000, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote 1 dos itens 001 - 007, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.


DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**, referente, **ao Lote 001 Itens 001 - 007**, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 033/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **M.C.L. MORALES - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **M.C.L. MORALES - ME** - CNPJ 12.457.978/0001-77 - RUA SUIÇA, 14 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI - PR- CEP 84.900-000, representada por Titular Sr. MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 068.112.859-31 e Cédula de Identidade RG nº 1.046.236-62/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **M.C.L. MORALES - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 os itens 004-005, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**, referente ao lote 001 os Itens 004-005, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M.C.L. MORALES - ME
MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

12.457.976/0001-77
MCL Moraes - ME

Rua Sulça, 14 - Ao lado do Posto São Jorge
Margens BR 153 IBAITI - PR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 034/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME** - CNPJ 18.960.416/0001-17 - AV. BRASIL, 264 - CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR - CEP 85.485-000, representada por Titular Sr. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 096.053.829-11 e Cédula de Identidade RG nº 10.699.996-1/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, bem como pelos termos da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 o item 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um e Mil Quatrocentos Reais)**, referente ao lote 001 o Item 002, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

Caol



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

Coel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME** - CNPJ 18.960.416/0001-17 - AV BRASIL Nº 264 - CENTRO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - CEP 85485-000, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o Lote 1 do item 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, referente, ao **Lote 001 Item 002**, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 032/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP** - CNPJ 10.299.136/0001-06 – ROD. RS 324 KM 085, 161 – TRES PALMEIRAS-RS - CEP 99.675-000, representada por Titular Sr. DANIEL DELMAR KISSMANN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Três Palmeira - RS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.532.020-31 e Cédula de Identidade RG nº 20.999.137-39/SJS/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 os itens 001-007, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**., referente ao lote 001 os Itens 001-007, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

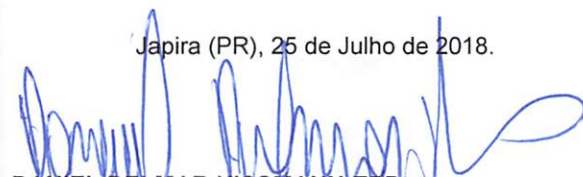
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.

DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP
DANIEL DELMAR KISSMANN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 032/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP** - CNPJ 10.299.136/0001-06 – ROD. RS 324 KM 085, 161 – TRES PALMEIRAS-RS - CEP 99.675-000, representada por Titular Sr. **DANIEL DELMAR KISSMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Três Palmeira - RS, inscrita no CPF/MF sob nº 015.532.020-31 e Cédula de Identidade RG nº 20.999.137-39/SJS/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **DANIEL DELMAR KISSMANN-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 os itens 001-007, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.220,00 (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**., referente ao lote 001 os Itens 001-007, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 033/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **M.C.L. MORALES - ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **M.C.L. MORALES - ME** - CNPJ 12.457.978/0001-77 - RUA SUIÇA, 14 - PARQUE SÃO MIGUEL - IBAITI - PR- CEP 84.900-000, representada por Titular Sr. MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 068.112.859-31 e Cédula de Identidade RG nº 1.046.236-62/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **M.C.L. MORALES - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 os itens 004-005, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**., referente ao lote 001 os Itens 004-005, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

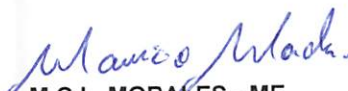
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M.C.L. MORALES - ME
MAURICIO CEZAR LEONEL MORALES
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

12.457.976/0001-77

MCL Morales - ME

Rua Suíça, 14 - Ao lado do Posto São Jorge
Margens BR 163 IBAITI - PR

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 034/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **SCHLICKMANN& ROTTA LTDA-ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **SCHLICKMANN& ROTTA LTDA-ME** - CNPJ 18.960.416/0001-17 - AV. BRASIL, 264 - CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR - CEP 85.485-000, representada por Titular Sr. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 096.053.829-11 e Cédula de Identidade RG nº 10.699.996-1/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCHLICKMANN& ROTTA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 o item 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um e Mil Quatrocentos Reais)**, referente ao lote 001 o Item 002, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

Coel



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

cod



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 034/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME** - CNPJ 18.960.416/0001-17 - AV. BRASIL, 264 - CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR - CEP 85.485-000, representada por Titular Sr. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 096.053.829-11 e Cédula de Identidade RG nº 10.699.996-1/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, bem como pelos termos da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do lote 001 o item 002, referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um e Mil Quatrocentos Reais)**, referente ao lote 001 o Item 002, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3470	09.001.20.606.0009.2038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	3476	09.001.20.606.0009.2038	798	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

Cad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

Cond.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2018-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 25 de Julho de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
CONTRATADA

JOSÉ MARCELO PANGONI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____